SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1828

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 202204270026, instaurado com a finalidade de apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 08/2022, referente ao Pregão Eletrônico 27/2021, **DECIDO, SANCIONO e APLICO** a empresa MIX PAPELARIA EIRELI ME., inscrita no CNPJ nº 24.180.611/0001-27, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por utilizar-se de Notas Fiscais fraudulentas para sustentar o pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro.

Ficando assim, proibida de contratar com esta administração, pelo período de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o referido prazo.

Que sejam cancelados todos os Contratos ou Atas de Registro de Preço que existam entre esta Administração e a empresa, e remetam-se os autos do processo administrativo ao Ministério Público Estadual – MPAL.

Publique-se.

Anadia/AL, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:38BD7135

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 14911/2022, que tem como objeto a Aquisição de produto agrícola e equipamentos para o Centro de Apoio às Escolas em Tempo Integral – CAETI I. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 06 de julho de 2022 (segunda - feira).

Arapiraca - AL, 30 de junho de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:4B8A5957

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 15781/2022, que tem como objeto a Aquisição de mobiliário para estruturação do SINE - Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 08 de julho de 2022 (segunda - feira).

Arapiraca - AL, 30 de junho de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:4948F6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15665/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/ nº 28.779.013/0001-20.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS).**

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 7.198,80 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00010 – MATERIAL DE CONSUMO, O VALOR DE R$ 7.198,80 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTES CONTRATO, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA, CPF Nº 164.597.174-00 – P/ INTERVENIENTE, DAVID GUIMARÃES MARTIN, CPF N° 786.608.154-91 – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:49303F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO NOVO DE ARAPIRACA: REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DOS CALÇADÕES DA PRAÇA MANOEL ANDRÉ, PRAÇA BOM CONSELHO E DA RUA ANÍBAL LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, cujo objeto é **Obras e Serviços de Infraestrutura no Centro Novo de Arapiraca: Revitalização das Praças dos Calçadões da Praça Manoel André, Praça Bom Conselho e da Rua Aníbal Lima**, contempladas pelo C.R. 1042504-53/2017 (Siconv 847595) e C.R. 1040318-89/2017 (Siconv 844985). A instalação dar-se no Município de Arapiraca.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F8F87F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 926/2022

PORTARIA GP N. º 926 / 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LINDOMAR FERREIRA DE QUEIROZ,** portador de CPF nº. 041.043.984-38, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, símbolo DS-7, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;
Art. 2º Esta Portaria vigorará na data de sua publicação.

Arapiraca, 30 de junho de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2ED6D01A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 11/2022.
PE: 14/2022 PROCESSO: 04040077/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.871.412/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de sistema integrado de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED); Gestão de Protocolo; Licitação; Obras, para Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
Vencedora dos lotes: 01 no valor total (R$ 271.000,00), 02 no valor total (R$ 78.000,00), 03 no valor total (R$ 78.000,00).
Dotação orçamentária:
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Unidade: 07.00 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Classificação Funcional programática:2008 – gestão das ações da Secretaria Municipal de Administração e RH.
Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 3.33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – 0010.00.000.00
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Mércio José Tavares Lopes Júnior pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7A122145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PE-11.1/2022 (2ª chamada) PROCESSO: 12150007/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: RVV CONST. E EMPREEND. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.340/0001-89.
OBJETO: *Prestação de serviços, sobre demanda de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.*

Vencedora dos Lotes: 01 desconto de 18% (edf. Dos prédios publico) - Lote 02 (pavimentação) desconto de 19,5%.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Victor Dantas Varella, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Onde se lê:
OBJETO: *Prestação de serviços, sobre demanda de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.*
Leia-se:
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação, sob Demanda, de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e manutenção de praças, vias e do sistema de drenagem pluvial no município de Atalaia – AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:18B77BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a Contratação de empresa especializada no curso de condutores de veículos de emergência para a Capacitação e reciclagem dos motoristas do quadro de funcionários do Município de Atalaia/AL, com a empresa SEST-SENAT**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.471.963/0178-99, no valor global de R$ 5.020,00 (Cinco Mil e Vinte Reais).

Atalaia/AL, 21 de junho de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3F674CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação da Instituição Financeira **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, para prestação de serviços financeiros e outras avenças. A Instituição Financeira repassará à Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, a importância de R$2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais).

Atalaia/AL, 28 de junho de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B3424681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit enxoval, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa **MARIA DO S FREIRE DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02..143.786/0001-21, sediada na Rua L, Conjunto Henrique Equelman, nº 17, quadra J, Antares, Maceió/AL, no valor global de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Atalaia/AL, 19 de maio de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B6704D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto: Material de limpeza, destinados a Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:143B2862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 18/2022, processo administrativo nº **0422.0014/2022**, cujo objeto é Aquisição de Troféus e Medalhas, as empresas: **H. F SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.886.949/0001-33, vencedora dos itens 01, 02, e 03, valor total do item R$ 56.550,00; **INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (AF KULKA COMUNICAÇÕES),** inscrita no CNPJ sob nº 28.480.081/0001-93 vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, valor total dos itens R$ 180.970,00; **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL ,** inscrita no CNPJ sob nº 41.106.192/0001-00 vencedora do item 04, valor total do item R$ 24.450,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 30 de junho de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0F394A4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

‘

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **EPI's**, para atender a demanda da Secretaria de infraestrutura do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: 14**/07/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 30 de junho de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:7D4B31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Material Hospitalar**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: 15**/07/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 30 de junho de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Emanuelle da Silva Xavier
Código Identificador:33F7DB88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2022, firmado em 18/05/2022, com a empresa M. A. G. PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 31.626.036/0001-09; Objeto: Prestação de serviços de Produção de Shows Artísticos com a apresentação da Banda "Cavaleiros do Forró" durante as comemorações dos festejos do Padroeiro Santo Antônio no Povoado Restinga Município de Belo Monte/AL; Amparo: Inexigibilidade 04/2022, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 05060002/2022; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.27.122.0006.2038 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0010; Valor: R$ 90.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Marco Antônio Guerreiro Ferreira Filho.

Belo Monte/AL, 30/06/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:5DA4B4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2022, firmado em 18/05/2022, com a empresa GS COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.642.064/0001-26; Objeto: Prestação de serviços de Produção de Shows Artísticos com a apresentação da Banda "Samya Maia" durante as comemorações dos festejos do Padroeiro Santo Antônio no Povoado Restinga Município de Belo Monte/AL; Amparo: Inexigibilidade 05/2022, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 05060003/2022; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.27.122.0006.2038 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0010; Valor: R$ 70.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Gleydson Firmino da Silva.

Belo Monte/AL, 30/06/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:5B9C7802

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2022, firmado em 09/06/2022, com a empresa CARLOS VITOR RAMOS BEZERRA LIMA 10496701401, inscrita no CNPJ/MF nº 46.638.879/0001-00; Objeto: Prestação de serviços de Produção de Shows Artísticos com apresentação da Banda "Vitor Lima" durante as comemorações dos festejos do Padroeiro Santo Antônio no Povoado Restinga Município de Belo Monte/AL; Amparo: Inexigibilidade 07/2022, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 05060004/2022; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.27.122.0006.2038 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do

Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0010; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Vitor Ramos Bezerra Lima.

Belo Monte/AL, 30/06/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:DA257CF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2022.0235.0030, do Pregão Eletrônico n.º 029/2022.
RESOLVE:
Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas de corte e gravação à laser destinadas aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Branquinha/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas RAUL MUELLER SCHRAMM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.456.016/0001-62 e REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.274.785/0001-91, no valor total de R$ 46.861,29 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

Branquinha/AL, 30 de junho de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E652EA2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 20220523.0002
DATA: 30 de Junho de 2022.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO ESPECIFICO PARA LENÇOIS, DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO DO MUNICIPIO DE BRANQUINHA-AL.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa M DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA MALHAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.036/0001-11, para aquisição de TECIDO ESPECIFICO PARA LENÇOIS. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais).
Retornando os autos para a secretaria municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A70EEE73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022

Processo: 2022.0215.0036

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 22.280.916/0001-85, com sede na Rua dos Marceneiros, 201-Timbí,Camaragibe-PE,CEP.: 54.768-220, neste ato representada por HÉLIDA CRISTINA BARROS ALBUQUERQUE, Sócia Diretora, portadora do CPF sob o n.º 082.553.544-17 e RG nº 7.562.188 SDS-PE, e-mail de contato: nordestepotencial@hotmail.com, telefone: (81) 3050 0594 / Whattsapp: (81) 984374493.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Preço total de R$ 121.553,70 (cento e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Validade da ata: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 30 de junho de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0D756EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO: 2022.0623.0003
DATA: 30 de Junho de 2022.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA-AL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente a aquisição de **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR** , destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicaçã, para emviarem suas propostas, acompanhada de cópia do

contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Atenciosamente

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:849C5F3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal ou procurador com poderes de outorga em nome da empresa, **A M S VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ de n° 14.278.094/0001-70,** sediada na Rua Almirante Mascarenhas, n° 116, Pajuçara, Maceió – Estado de Alagoas, CEP de n° 57.030-010 neste ato representado pela Senhor **SAULO QUINTELLA MELO,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 98001317912 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n. º 039.332.334-02, para assinatura do termo de **Contrato Nº 041/2022/DL/PMC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa de licitação

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Cacimbinhas/AL, 30 de junho de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da CPL
Portaria 02/2020 de 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9EB836D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviço de fornecimento de links de internet por meio de fibra óptica, a fim de suprir a necessidade da Administração. Reabertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 12 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 12 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 28 de Junho de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0F0AE93C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 02/2022

A Comissão Permanente de Licitações do município de Craíbas/AL, torna público o resultado da Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no munícipio de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 22 de junho de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas **1) GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.329.769/0001-81**; 2) AC2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.751.005/0001-00; **3) M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.533.362/0001-50; e, **4) J R ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.206.487/0001-45 foram habilitadas para a fase seguinte do certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e desta Comissão Permanente de Licitação, porém, a empresa **5) GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76; restou inabilitada uma vez que não atendeu no quesito operacional o acervo do item 2 previsto no Edital – "Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo – 37,10 m²".
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Craíbas-AL, em 30 de junho de 2022.

ITLA RAQUEL SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A912FE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 38/2022

Processo nº: 04180012/2022
Ata de Registro de Preços nº 38/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, CNPJ sob o nº: 16.986.565/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Craíbas/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, com base no maior desconto sobre o item.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Vinícius Gama de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B09AD9E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2022, DE 29 DE JUNH0 DE 2022.

DESTITUI INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, deste Município, no uso de suas atribuições legais de acordo com **art. 14, VI, "f"** do Regimento Interno desta casa, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, 14.133/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - Destituir **MAURICIO CESAR BEZERRA BRANDÃO**, Matrícula nº 1034, CPF N° 429.914.314-00, da função de membro e presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em razão da sua exoneração, a pedido, do quadro de comissionado do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL, 29 de junho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rubens Souza Silva, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 08/2022 editado em 29 de junho de 2022, foi publicado mural eletrônico desta casa, fixado no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2022. O referido é verdade e dou fé**.**

RUBENS SOUZA SILVA
Diretor Administrativo
Matricula n° 833

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B4F2359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0684/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0684/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **gratificação de estímulo ao servidor AQUINO DOMINGOS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº** 044.645.394-32**.**

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:22256283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 02110045/2022 - Pregão Eletrônico n° 013/2022 Contratação direta.
Objeto: Fornecimento de grades aradoras.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: PEMAGRI - PEÇAS E MÁUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ N° 08.489.098/0001-02.
Valor total R$ 116.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2022

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7814D81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0685/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0685/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JAQUELINE BEZERRA GOMES** , portador (a) do CPF: 041.984.244-62 , do cargo de **ANALISTA ADM CONT INTERNO - AACI 1** da **Controladoria Geral Municipal** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6E9C2F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 686/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 686/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, **DEIVID SANTOS ALMEIDA,** portador (a) do CPF: 113.192.744-39, do cargo de PROFESSOR MESTRADO T07 - CA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 30 de junho de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:10E5941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02040002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de refeições e buffet.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA CNPJ N° 35.708.427/0001-23, valor global de R$ 3.476.252,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais) e VANDERLEI LIMA – ME CNPJ N° 00.455.588/0001-97 valor global de R$ 1.152.201,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil duzentos e um reais).

Delmiro Gouveia – AL, 30 de junho de 2022.

ROSANGELA R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:56106CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02040002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de refeições e buffet.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA CNPJ N° 35.708.427/0001-23, valor global de R$ 3.476.252,00 (Três milhões quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais) e VANDERLEI LIMA – ME CNPJ N° 00.455.588/0001-97 valor global de R$ 1.152.201,00 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil duzentos e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELA R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:825EA06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISAO Nº 010/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº010/2022

DATA DE ADMISSÃO: 03/06/2022
CPF: 091.274.174-09

Através do presente, fica rescindido antecipadamente por iniciativa do **CONTRATANTE**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **JESSICA GOMES DA SILVA**, portador do RG N. 3421196-9 SESP/AL, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 03/06/2022.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/PMDG

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B2013A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMO Nº 0105/2022

MEMO Nº 0105/2022

Delmiro Gouveia-AL, 30 de junho de 2022.

A Sra.
Secretária Municipal de Administração
Rosangela Freire Rocha de Menezes Costa
Assunto: **Solicitação de Exoneração de Servidor**

Venho através do mesmo solicitar de Vossa Senhoria a exoneração da servidora relacionada abaixo, a partir da presente data.

NOME	CPF	FUNÇÃO
JUCIELMA DOS SANTOS	029.389.084-66	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:91D8A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas especializada a participar da pesquisa de preço referente a aquisição de sacos plásticos estéril para coleta organoléptica de amostra de de água, que tem por finalidade controlar e monitorar a qualidade da água, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 08 de julho de 2022

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departamento de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5803B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 06210075/2022
Inexigibilidade n° 24/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, **RATIFICA** a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação nos dias 02 de junho e 03 de junho de 2022, no

evento PEDRA FEST, que acontecerá na Praça Nossa Senhora do Rosário neste município, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa **JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE -ME, CNPJ N° 23.493.546/0001-27**, com sede à Logradouro TV Belém nº 30, Bairro Tropical Paulo Afonso /BA, CEP: 48.605-772, representada pelo Senhor Jackson Alexandre Costa Cavalcante, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 06853227418 SSP/BA, CPF: 966.347.905-15, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. Com um valor global do contrato de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

O pagamento será efetuado pela Contratante, em duas parcelas, 50% do valor do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação do serviço, e 50% em dia útil após a realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante o Senhor Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60, conforme **INEXIGIBILIDADE 24/2022**.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de junho de 2022.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:466783A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº06210075/2022
Inexigibilidade n° 24/2022
Objeto:Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação nos dias 02 de junho e 03 de junho de 2022, no evento PEDRA FEST, que acontecerá na Praça Nossa Senhora do Rosário neste município, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE - ME,CNPJ N°23.493.546/0001-27.
Valor global do contrato deR$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:24D6D6C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

Considerando o que consta nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, nos termos e condições preconizadas pelo artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21, fica a proponente **A S S COMPANHIA DE EVENTOS EIRELI,** empresa com sede na Rua São Luiz do Quintude, nº 100, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57.038-490, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.689.318/0001-85, regulamente convocada, para no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, proceder a assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, seja na forma presencial ou digital, consoante artigo 1º da MP nº 2.200-2/2001, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:C5F4977B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 003/2022-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022-SRP (Prefeitura de Feira Grande-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL CNPJ: 24.176.307/0001-06. Contratada: **ELSHADAY RESTAURANTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001 01. Objeto: Serviços de Coffe break e serviços de buffet e lanches. VALOR: R$ 599.570,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta reais). Celebração: 27/06/2022. Vigência: 27/06/2023. Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus-Prefeito. Pela Contratada: Pedro Alexandre da Silva - Representante Legal.

Estrela de Alagoas (AL), 27 de junho de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2B16A42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-SMS
O MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se aberto o "Credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em "EXAMES LABORATORIAIS". O prazo para recebimento do envelope contendo a solicitação formal do credenciamento e a documentação de habilitação encerra-se às 9h00min do dia 15 de julho de 2022 e a abertura dos envelopes será às 10h00min do dia 15 de julho de 2022, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas-AL, sito na Praça Luiz Duarte, nº 110, Centro - Estrela de Alagoas/AL.

Estrela de Alagoas-AL, 29 de junho de 2022.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:87F3556B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para **aquisição de medicamentos e correlatos**. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 05 (cinco) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:30F63282

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n°06140001/2022, cujo objeto trata-se da aquisição de correlatos para os setores da secretaria de saúde do município. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 08 de julho de 2022, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 30 de junho de 2022.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:E8745E72

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2022

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 19.710.362/0001-02, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jacaré dos Homens/AL, 07 de junho de 2022.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06. CONTRATADA: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 19.710.362/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Apresentação Artística – Banda Mastruz com Leite. Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Vigência: A partir de sua assinatura, com prazo máximo de 30 dias. Dotação Orçamentária: 09.0990.13.392.0006.2036 - Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais do município 3390.39.00.00.00.000 - 0010 recursos próprios.

Jacaré dos Homens /AL, 08 de junho de 2022.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:B65693AD

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003/2022

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa IGOR LIMA TAVARES ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 22.910.564/0001-02, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jacaré dos Homens/AL, 07 de junho de 2022.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEXIGIBILIDADE 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06. CONTRATADA: IGOR LIMA TAVARES ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 22.910.564/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Apresentação Artística – Banda Forró Maior. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: A partir de sua assinatura, com prazo máximo de 30 dias. Dotação Orçamentária: 09.0990.13.392.0006.2036 - Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais do município 3390.39.00.00.00.000 - 0010 recursos próprios.

Jacaré dos Homens /AL, 08 de junho de 2022.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:5C6B7998

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dispõe, no âmbito da Secretaria de Municipal de Finanças, sobre o recebimento dos tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais por meio de cartão de crédito ou débito, e o credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para a operacionalização do referido recebimento.

MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento de tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais, adequando-os a métodos de pagamento mais difundidos na sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos entre o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito pelo contribuinte e a quitação dos débitos junto a Prefeitura Municipal de Japaratinga; e

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para a operacionalização do pagamento dos tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais.
Resolve expedir a seguinte PORTARIA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria disciplina o pagamento dos tributos e demais receitas de competência da Prefeitura Municipal de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito, e o credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para a operacionalização do referido pagamento.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - adquirente: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

II - subadquirente/facilitadora de pagamento: é a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outros;

III - arranjo de pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

IV - Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB: compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;

V - agente arrecadador: instituição bancária contratada pela Secretaria Municipal de Finanças a arrecadar tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais;

VI - contribuinte: pessoa, física ou jurídica, que se apresentar junto à empresa credenciada pela Secretaria Municipal de Finanças a fim de obter o pagamento relativo a tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 3º O recolhimento de tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais deverá ser realizado exclusivamente à vista e de forma integral para os cofres públicos.

§1º Para fins do recolhimento referido no caput, o contribuinte poderá, opcionalmente, sem prejuízo da utilização dos demais meios previstos na legislação, utilizar os meios oferecidos pelas empresas credenciadas nos termos desta Portaria para que o referido recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito, à vista ou em parcelas.

§2º Na hipótese de recolhimento feito por meio de cartão de crédito ou débito:

I - efetuado junto à credenciada, será realizado no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos;

II - os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular;

III - a operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus a Prefeitura Municipal de Japaratinga.

§3º A comprovação do recolhimento do débito relativo aos tributos e demais receitas de competência da Prefeitura Municipal de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais, realizados conforme disposto no §1º, dar-se-á mediante comprovante de pagamento emitido pelo agente arrecadador.

§4º A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão não comprova o recolhimento do débito do contribuinte com o Município.

§5º A operação financeira poderá englobar um ou mais impostos, taxas, contribuições ou outras receitas, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A empresa credenciada nos termos desta Portaria:

I - deverá disponibilizar aos interessados em recolher tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais, alternativas para o recolhimento dos referidos débitos à vista ou em parcelas por meio de cartão de crédito ou débito, informando o custo efetivo da operação;

II - após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora, deverá proceder ao recolhimento imediato do débito junto à rede arrecadadora;

III - deverá fornecer imediatamente ao contribuinte o documento comprobatório do recolhimento a que se refere o § 3 do art. 3º.

§1º O não recolhimento nos termos do inciso II do caput sujeita a empresa ao descredenciamento de ofício, nos termos do Capítulo VII, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis, em especial as da Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

§2º Na hipótese do inciso I deste artigo, a credenciada deverá apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 5º A credenciada deverá apresentar prestação de contas das atividades disciplinadas por esta Portaria nos termos do Anexo Único.

Art. 6º A fiscalização da execução das atividades previstas nesta Portaria será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições desta Portaria e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º Para fins de credenciamento para realizar a operacionalização do pagamento nos termos do art. 1º, a pessoa jurídica interessada deverá:

I - apresentar os seguintes documentos e informações:
a) contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
b) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
c) ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
d) cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s) legal(is);
e) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
f) cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
g) certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
h) certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
i) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
j) última alteração de contrato social e/ou estatuto social, comprovando que a empresa possui capital social integralizado maior que R$ 1.000.000,00;
k) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;
l) declaração:

1. de que recolherá à Secretaria Municipal de Finanças, através de qualquer um dos agentes arrecadadores definidos na forma do inciso V do art. 2º, os débitos relativos aos tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais, objeto da contratação junto ao contribuinte, à vista, de imediato e de forma integral;
2. que consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador de maneira imediata após a operação financeira de crédito ou débito.

m) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;

II - estar autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro;

III - estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), devendo a empresa interessada no credenciamento possuir certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS em seu nome, não podendo utilizar-se de certificação em nome de terceiros;

IV - possuir contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente.

V - apresentar, analiticamente, memorial descritivo relativo à maneira como operacionalizará a forma de pagamento de que trata esta Portaria.

§1º O credenciamento somente poderá ser efetuado sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Finanças.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças, certificará a veracidade dos documentos e informações requeridas nos termos deste artigo.

Art. 8º O requerimento para credenciamento deverá ser feito por meio de ofício encaminhado o Secretário Municipal de Finanças, no endereço de e-mail: tributos.smm.2021@gmail.com.

Art. 9º O credenciamento será concedido por 12 (doze) meses, mediante a formalização de ato de credenciamento próprio a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser prorrogado anualmente, a critério e interesse das partes, caso sejam atendidos os requisitos previstos nesta Portaria.

§1º O credenciamento a que se refere o *caput* é de competência do Secretário Municipal de Finanças.

§2º O pedido de prorrogação a que se refere o caput deverá ser protocolado em até 90 (noventa) dias contados do término do ato de credenciamento em vigor, instruído com as comprovações e declarações a que se refere o art. 7º.

CAPÍTULO IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 10. As empresas credenciadas poderão realizar a operacionalização do pagamento nos termos do art. 1º em estabelecimento próprio, internet, ou onde a Secretaria Municipal de Finanças indicar.

§1º A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet, é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá ceder espaço em suas instalações para que as empresas credenciadas nos termos desta Portaria estabeleçam os procedimentos relacionados aos recebimentos com cartão de crédito e débito no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao contribuinte, caso em que a credenciada arcará com todos os custos necessários à sua instalação.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS
Art. 11. A empresa credenciada tem o direito de:
I - acessar as informações dos débitos através dos meios fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças previstos no art. 5º;

II - sugerir novas interfaces de comunicação com a Secretaria Municipal de Finanças a fim de obter outras atividades que visem facilitar ao contribuinte o acesso aos seus débitos junto ao Município.

§1º O acesso a que se refere o inciso I do *caput* é exclusivo para a consulta e pagamento do contribuinte que se apresenta para obter o financiamento junto à empresa credenciada.

§2º É vedada toda e qualquer consulta prospectiva por parte da empresa credenciada, inclusive pelos seus funcionários ou prepostos.

§3º A utilização indevida das informações ou dos acessos ensejarão descredenciamento, sem prejuízo de outras responsabilizações no âmbito cível ou penal.

§4º As sugestões referidas no inciso II do caput deverão ser submetidas o Secretário Municipal de Finanças, que fará os encaminhamentos internos para os estudos e concretização das sugestões, se assim entender cabível.

Art. 12. A empresa credenciada tem o dever de:

I - realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por esta Portaria;

III - manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Finanças e do contribuinte;

IV - na hipótese de perder a qualidade de credenciada, cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

V - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do credenciamento;

VI - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

VII - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VIII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

IX - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Finanças;

X - realizar contratação de Arranjo de Pagamento sempre em dias bancários úteis e nestes mesmos dias efetuar o pagamento junto ao agente arrecadador;

XI - entregar ao contribuinte e/ou disponibilizar a emissão dos correspondentes comprovantes de pagamento;

XII - prestar informações concernentes à arrecadação, no prazo máximo de trinta dias contados da data da ciência da solicitação, prorrogável por igual período mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças;

XIII - informar ao contribuinte custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, os valores de parcela aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;

XV - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Finanças;

XVI - entregar ou disponibilizar ao contribuinte documento que relacione o comprovante de pagamento a que se refere o art. 3º, §3º ao comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora.

§1º O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.

§2º É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o pagamento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

§3º Aceitar as condições do inciso XI do *caput*, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§4º Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Secretaria Municipal de Finanças, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

§5º O comprovante de pagamento a que se refere o art. 3º, §3º, é essencial para comprovar o recolhimento.

Art. 13. Fica a credenciada proibida de:

I - relativamente à contratação do Arranjo de Pagamento:

a) realizá-lo em dias bancários não úteis;

b) efetuar recolhimentos, a Prefeitura Municipal de Japaratinga, de tributos e demais receitas de competência do Município de Japaratinga, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito, em dias bancários não úteis;

II - disponibilizar ou entregar ao contribuinte, qualquer tipo de documento de transação bancária diverso do estipulado no §3º do art. 3º, tais como "comprovantes de agendamento" e "recibos, entre outros, que possam induzir o contribuinte ao entendimento de que o respectivo débito foi recolhido.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUINTES

Art. 14. O contribuinte tem o direito de, em momento prévio à operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:

I - custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;

II - valores de parcela aos quais estará sujeito;

III - o montante do débito que está submetendo para pagamento.

§1º Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§2º Independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Secretaria Municipal de Finanças, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

Art. 15. O contribuinte tem o direito de, em momento posterior à operação financeira, receber:

I - comprovante de pagamento a que se refere o §3º do art. 3º;

II - comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

III - o documento a que se refere o §6º do art. 12.

Art. 16. O contribuinte tem o dever de:

I - exigir o comprovante de pagamento a que se refere o §3º do art. 3º;

II - exigir o comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

III - exigir o documento previsto no §6º do art. 12;

IV - denunciar a empresa credenciada que não estiver procedendo de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§1º O documento referido no inciso I do caput é essencial para comprovar o recolhimento.

§2º A mera apresentação do comprovante referido no inciso II do caput não faz prova de recolhimento de débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§3º A quitação conforme prevista no inciso I do *caput* ocorre independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte a que se refere o débito objeto de recolhimento.

CAPÍTULO VII - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 17. As empresas credenciadas poderão ser descredenciadas:

I - a pedido;

II - de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir qualquer uma das obrigações ou procedimentos previstos nesta Portaria.

§1º As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.
§2º A empresa descredenciada deverá efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

Art. 18. A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

I - cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Prefeitura Municipal de Japaratinga;

II - comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

§1º Os custos de desmobilização correrão por conta da empresa descredenciada.

§2º Os agentes arrecadadores com os quais a empresa mantiver vínculo deverão suspender os acessos as informações da credenciadora.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 19. A inobservância da proibição prevista na alínea "b" do inciso I do art. 13 sujeita a credenciada às seguintes penalidades, aplicadas conjuntamente:

I - recolhimento do débito devido pelo contribuinte, objeto da contratação, corrigidos com os acréscimos legais até o dia da sua efetivação junto ao agente arrecadador;

II - multa de R$ 2.000,00 (dois mil) reais, por dia corrido de atraso, por documento de arrecadação não recolhido, contados do dia da contratação até o dia da efetivação junto ao agente arrecadador.

§1º A Multa a que se refere o inciso II do caput será calculada, gerada e emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, com prazo máximo de 30 dias de vencimento para pagamento, período no qual a empresa credenciada poderá apresentar impugnação dirigida à referida Secretaria, assegurando-lhe a ampla defesa.
§2º A falta de acesso ao sistema bancário utilizado pela credenciada, obriga-lhe a recolher o débito devido em outro agente arrecadador igualmente credenciado pela Secretaria Municipal de Finanças, hipótese em que a falta de acesso a um determinado sistema não será admitida como justificativa para o descumprimento a que se refere o *caput.*
CAPÍTULO IX - DAS RESPONSABILIDADES
Art. 20. As informações dos contribuintes são de interesse da Prefeitura Municipal de Japaratinga e não devem ser disponibilizadas ou divulgadas a terceiros.

Parágrafo único. A divulgação indevida de informações gera responsabilização da empresa credenciada.

Art. 21. O descumprimento das regras estabelecidas por esta Portaria pode ensejar responsabilidade civil e penal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os repasses financeiros do recebimento dos débitos nos termos desta Portaria serão efetuados pelos agentes arrecadadores observando-se o disposto nos contratos de arrecadação celebrados com a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Japaratinga, bem como na disciplina por esta estabelecida.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratinga (AL), 30 de junho de 2022.

MARCONES JERFSON BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:D4F9FE8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021 – Processo Apensado nº 510507/2022 – Processo Principal nº 01180026/2021– Procedimento de Contratação: ADESÃO DE ATA Nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): JOSÉ IZAEL DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - ME CNPJ nº 30.263.449/0001-03 – Objeto contratual: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. – Cláusulas Aditivas: Clausula Quinta: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 31/12/2021, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7DD71F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 16 deJunhode 2022, na pagina 23 do Diario Oficial dos Municipios Alagoano, no extrato do sexto termo aditivo do contrato de nº 48/2019 PP 20/2018 - ONDE-SE-LÊ: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, LEIA-SÊ:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C67592BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 14/2022 – Dispensa de Licitação 14/2022 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): COMERCIAL SENHOR DO BOMFIM LTDA - CNPJ nº 05.255.945/0001-78 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de matérias elétricos – Valor global: **de R$ 34.965,80 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9C8F310E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jequiá da Praia – AL,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **promulga a presente Lei:**

Art. 1º - O art. 4º da Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021, de 30 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *- Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na mesma data em que vigorar a Lei Complementar de que trata o art. 3º.*
Parágrafo único. Até que seja editada a Lei Complementar de que trata o "caput" permanecem vigentes as disposições referentes as idades mínimas contempladas na Lei Municipal 235/2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2021.

Jequiá da Praia – AL, 06 de junho de 2022.

MANOEL URSULINO CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:B1932A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 262

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO RODRIGUES BARBOSA,** Mat. 88890373, inscrito no CPF sob o n° **075.410.214-90,** como encarregado de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimeto dos materiais e a execução dos serviços junto a Secretaria de Aviação, Obras e Infraestrutura;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legivel, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 28 de maio 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 28 de maio de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:9DBB45B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 210 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO CARLOS SEVERO DA SILVA,** CPF nº **007.515.554-01**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **379913,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 30 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 30 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:72B77AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO KEL MONALISE

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Juninos** do Município de Joaquim Gomes, a se realizar entre os dias 11 e 29 de junho de 2022, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA **,**inscrito no CNPJ nº 20.488.364/0001-70**,** estabelecida na Rua Enfermeira Noraci Pedrosa- Condominio Porto Seguro- Bloco 01 APT 205 Antares- Maceio-Alagoas CEP: 57 083-060, representada pelo Sra. **Ketsia Monalisa Alves Moreira**, portadora do RG nº 2002001157-641 SSP/AL e CPF nº 054.316.984-78, responsável pela apresentação da banda '**Kel Monalisa''**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 25 de maio de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:64032F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: **KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA,** inscrita no CNPJ: 20.488.364/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Juninos** do Município de Joaquim Gomes, a se realizar entre os dias 11 e 29 de junho de 2022.

Valor: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);**
Celebrado 25/05/2022;
Vigência: 90 dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA**.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:FF72EAA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 77, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito de Junqueiro, no uso das atribuições previstas no art.156, I da Lei Municipal n°359/1997, com fundamento no art.147, II da Lei Municipal n°359/1997, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico n°272/2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 02150004/2022, resolve:
Art. 1°- Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Alexandre Kennedy Felix da Silva, Agente Comunitário, CPF 002.266.033-00, matrícula nº 418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter praticado a conduta vedada de abandono de cargo, previsto no art.153 da Lei Municipal n°359/1997.
Art. 2°- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:B3433DD9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 06 DE 2022

Dispõe sobre aprovação dos projetos na área da Infância e Adolescência financiados com recursos do FIA conforme o Edital n° 01 de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições, vem divulgar os projetos aprovados pela comissão de aprovação de projetos do Edital n° 01 de 2022, que disponibiliza o recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, para projetos voltados a Infância e Adolescência.
CONSIDERANDO as previsões:
- Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 14 de junho de 2022;
- da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021/ 2022 do FIA;
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar os projetos abaixo inscritos no Edital n° 01 de 2022:
-Projeto Judô Social (Instituto ELOS);
-Projeto Futsal Futuro (Esporte Clube Oito de Março);
-Projeto Balé Primeiros Passos (Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz);
- Projeto Mãos que Acolhem (Escola Municipal Professora Maria do Carmo);
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Junqueiro, 30 de junho de 2022

JANE MADILAIDE DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:21C26924

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0906.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **RENASCER DISITRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 38.275.819/0001-34.**
Fundamento: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013.
Objeto: objeto o fornecimento de **cestas básicas natalinas** para a Secretaria **Municipal de Assistência Social** conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 057/2022).
Vigência: Este contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Valor: O valor **R$ 825.804,00 (oitocentos e vinte cinco mil, oitocentos quatro reais)**
Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Adrina de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - INTERVINIENTE
Wanderson da Silva Lima
RENASCER DISITRIBUIDORA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5A51E903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de Jaime Mendes tendo como representante legal **JAIME MENDES DA COSTA JÚNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.425.269/0001-06, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1513, Sala 201, Pinheiro, Maceió/AL, neste ato representada pelo(os) Senhor(os), Sr. Jaime Mendes da Costa Júnior, inscrito no CPF n° 021.769.845-01, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a festividades juninas no dia 24 de junho de 2022, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 2306.006/2022
Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR,** inscrita sob o CNPJ **32.425.269/0001-06.**
Objeto: contratação de atração do setor artístico, denominada JAIME MENDES (O REINO)
Fundamentação jurídica: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: R$ 20.000 (vinte mil reais)
Data de Assinatura: 23 de junho de 2022
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jaime Mendes da Costa Junior
JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR– CONTRATADA

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de **Kel Monalisa** tendo como representante legal KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.488.364/001-70, com sede na Av. Enfermeira Noraci Pedrosa, nº 422, Cond. Porto, Bloco 01, Ap 205, Antares, Maceió/AL, CEP 57.083-060, neste ato representada pela(as) Senhor(as), Srª Ketsia Monalisa Alves Moreira, inscrito no CPF n° 054.316.984-78, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a festividades juninas no dia 23 de junho de 2022, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 2306.005/2022

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA 05431698478 (K MUSICA ENTRETENIMENTO),** inscrita sob o CNPJ **20.488.364/0001-70.**
Objeto: contratação de atração do setor artístico, denominada **KEL MONALISA**
Fundamentação jurídica: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total: R$ 20.000 (vinte mil reais)
Data de Assinatura: 23 de junho de 2022
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Ketsia Monalisa Alves Moreira
KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA 05431698478 (K MUSICA ENTRETENIMENTO) - CONTRATADA

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **Luiz Henrique** tendo como representante legal SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.435.537/0001-08, com sede no Lot. Corais do francês, SN7/8D, Francês, Marechal Deodoro/AL, neste ato representada pela Sra. Solange Alexandre Santos, inscrito no CPF n° 954.772.094-53, no valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais), visando a contratação de 01 (uma) apresentação para a festividades juninas no dia 25 de junho de 2022, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 2306.007/2022

Partes:**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**e a empresa**SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,**inscrita sob o CNPJ**31.435.537/0001-08.**
Objeto: contratação de atração do setor artístico, denominada**LUIZ HENRIQUE, representado pela empresaSOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
Fundamentação jurídica: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.
Valor Total:R$ 20.000 (vinte mil reais)
Data de Assinatura: 23 de junho de 2022
Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Solange Alexandre Santos
SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EA9C2C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05050105/2022
CONCORRENCIA Nº 02/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no município de Marechal Deodoro – AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da CONCORRENCIA nº 02/2022, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.157.967/0001-69, no valor de R$15.457.680,18 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos).

Marechal Deodoro - AL, 30 de junho de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:41D33AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05050105/2022
CONCORRENCIA Nº 02/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.157.967/0001-69, no valor de R$15.457.680,18 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas

ruas, no município de Marechal Deodoro – AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 30 de junho de 2022.

WALTER AVELINO DE ALCANTARA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:54AE1D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº **05050105/2022**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRENCIA Nº 02/2022**, que é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no município de Marechal Deodoro - AL, em favor da empresa **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.157.967/0001-69, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 30 de junho de 2022.

WALTER AVELINO DE ALCANTARA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:7FF65354

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3006.001/2022

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ N° 41.157.967/0001-69
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050105/2022
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no município de Marechal Deodoro. /AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
Órgão Orçamentário: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
2. Unidade: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
Estrutura Programática:
Programa: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana;
Ação - Projeto/Atividade: 1048 – Pavimentação e Drenagem – Programa Pró Estrada
Classificação Funcional:
Função: 15 – Urbanismo;
Subfunção: 451–Infraestrutura Urbana
Classificação Orçamentária:
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.
DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 15.457.680,18 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos).
VIGENCIA:
O presente contrato vigerá por 14 (catorze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FF1D5B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 06150044/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: ARIPIPRAZOL 30 MG em favor do(a) paciente FLÁVIA LEANDRO DA SILVA.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:4954889F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022-2ªCH, no dia 14/07/2022 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022-2ªCH, no dia 15/07/2022 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS E INSUMOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

Outras informações e os editais, no site www.licitamatagrande.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas. Ana Maria Soares da Silva - Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:872493EC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, no dia 20/07/2022 às 09:00hrs, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ALOYSIO VIANNA MARTINS NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-ALAGOAS, conforme anexo do Edital e seus Anexos.
Outras informações e o edital na sede da prefeitura Municipal de MATA GRANDE/AL, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:4470F4CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 12/2022 - PARA AS AJUSTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 12/2022 -
PARA AS AJUSTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

RATIFICAÇÕES

DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022
Na publicação do dia 22 de junho de 2022, na AMA- Diário Oficial dos Municípiosde Alagoas-ANO IX Nº 1821, onde se lê: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS. disputa:**15/07/2022, às 10h:00min** (horário de Brasília). **ESTÁ SUSPENSO PARA AJUSTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

JOSÉ DOLBERON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:1CDA8B46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIBILIDADE
PROCESSO DE Nº 2022 120221406007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO , Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: A E L COSTA PRODUÇOES AL .
OBJETO: Contratação Artistica para as festividades juninas no Município de Minador do Negrão, AL.
VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22062022

Minador do Negrão /AL, 22 de Junho de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:4069A919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break e Refeições visando atender as necessidades das secretarias municipais de Minador do Negrão/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15 de julho de 2022, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:35151D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vasilhames de botijão de gás, recarga de botijões de gás, aquisição de botijões de água mineral de 20l, recarga de botijões de água mineral de 20l, garrafas de água mineral, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Minador do Negrão/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15 de julho de 2022, às 14:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:3E01CE95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 120220106016/2022 – Secretaria Municipal de Aministração .

Modalidade : REGISTRO DE PREÇO
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.
A Secretaria Municipal Administração de Minador do Negrão , através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para compor a estimativa de preço do processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E7376A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 120220706004/2022 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade : Registro de Preço
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de confecção de fardamentos para as secretários Municipais.
A Secretaria Municipal Administração Minador do Negrão , através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para compor o valor estimado do processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:CA8EC3C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº483,DE 23 DE JUNHO DE 2022

Lei n.º 483, de 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Município de Minador do Negrão/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Estrada Aprígio Bezerra da Silva**, a estrada rural sem denominação no Povoado Jiquiri, tendo como início a Escola Municipal Antônio Pedrinho seguindo até a serra do Sítio Raimundo, perfazendo a área total de 2,7km (dois quilômetros e setecentos metros).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 23 de junho de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:6558E184

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº485, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Lei n.º 485, de 23 de junho de 2022.

Reestrutura e organiza o Conselho Municipal de Educação (CME) de Minador do Negrão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL, no uso de suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica reorganizado o Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão – AL como órgão colegiado, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador sobre a formulação, planejamento e implementação das políticas de educação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negrão.
Art. 3º. São objetivos do Conselho Municipal de Educação:
I - assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município e concorrer para elevar a qualidade dos serviços educacionais;
II – envidar todos os esforços necessários para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso à educação contínua e de qualidade sem qualquer discriminação e pela gestão democrática nas escolas do seu Sistema de Ensino;
III – constituir-se num instrumento mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal na discussão, elaboração e implementação das políticas públicas da educação, visando o respeito às diferenças culturais, étnicas e raciais garantindo, consequentemente, uma educação laica, democrática, justa, inclusiva, igualitária e de qualidade.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA COMPOSIÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão terá a seguinte estrutura:
I – Conselho Pleno:
II – Presidência;
III – Secretaria executiva.
SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO PLENO
Art. 5º. O Conselho Pleno é o órgão de deliberações soberanas do Conselho Municipal de Educação precisando, para tal, da maioria absoluta dos membros do colegiado nas reuniões em que se efetive qualquer deliberação.
SUBSEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA
Art. 6º. Além de presidir as reuniões e conduzir a ordem dos trabalhos, a presidência representará e será porta-voz do colegiado em eventos, reuniões ou outros de interesse do Conselho Municipal de Educação.
SUBSEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 7º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão, órgão de apoio técnico, é dirigida, supervisionada e coordenada pelo Secretário Executivo, sendo este designado pela Secretaria Municipal de Educação para exercer tal função.
SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º. Para a composição do Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão serão observados os seguintes critérios:
I – ter concluído toda a educação básica;
II – residir no município ou ser servidor público municipal;
III – no ato da indicação ou escolha para compor o Conselho Municipal de Educação, o conselheiro deverá, obrigatoriamente, no âmbito do município, possuir vínculo com o segmento que representará.
Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a observação e a garantia do preenchimento dos critérios exigidos para a composição do Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão.
Art. 9º. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante dos diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
V - 01 (um) Representante dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
VI - 01 (um) representante dos trabalhadores em educação, não docentes, da Rede Pública Municipal de Ensino;
VII - 01 (um) representante de pais ou responsáveis de alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
VIII - 01 (um) representante da Associação dos Agricultores;
IX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
§ 1º. Os representantes constantes dos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX serão escolhidos entre seus pares em assembleias ou reuniões convocadas para esse fim e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, através de ofício do segmento, para compor o colegiado, apresentando documentação pessoal e cópia da ata da assembleia ou relatório da reunião que os elegeu.
§ 2º. Todo e qualquer conselheiro, escolhido ou indicado, independentemente do segmento que representa, deve atender a todos os critérios legais exigidos.
§ 3º. Após o trâmite realizado pelos diversos segmentos de composição do Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão, o Poder Executivo terá um prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar a nomeação de todos os membros do colegiado.
§ 4º. Para cada Conselheiro Titular escolhido e indicado deverá ser apresentado seu respectivo suplente.
§ 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade por todos os trâmites de composição e recomposição do Conselho Municipal de Educação, devendo esta ser oficiada pelo próprio colegiado quando da vacância ou do término de mandato, observados os prazos previstos nesta lei.
§ 6º. É vedado aos parentes até 2º grau do chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação, postularem vaga ou serem indicados para o Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DO MANDATO

Art. 10. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.
Art. 11. Para aquele escolhido entre os seus pares em assembleia ou reunião, após o início do mandato, mesmo deixando de haver vínculo com o segmento por ele representado deverá o conselheiro permanecer até concluir o seu mandato, salvo expressa manifestação de vontade do próprio conselheiro.
Art.12. Para os representantes dos segmentos do Poder Público, com indicação direta, após o início do mandato, perdendo o vínculo com o segmento que representa caberá aos Secretários de Educação, Assistência Social e Saúde decidir pela manutenção ou não do conselheiro.
Art. 13. O conselheiro suplente terá plenos poderes para substituir o respectivo membro titular, provisoriamente, nos casos de eventuais ausências, no impedimento legal, no licenciamento ou afastamento enquanto perdurar estes, ou, em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade.
Parágrafo Único. Os casos das ausências, de impedimento legal, licenciamento e afastamento serão tratados no regimento interno do colegiado.
Art. 14. Nos casos de afastamento definitivo do membro titular e/ou do respectivo suplente, o Conselho Municipal de Educação deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia da comunicação, realizará os trâmites necessários para a escolha do novo representante a concluir o mandato.
Parágrafo único. Os casos de afastamento definitivo serão tratados no Regimento Interno do colegiado.
Art. 15. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período consecutivo.
Parágrafo Único. É vedado ao conselheiro representante do Conselho Tutelar, respectivamente constante do inciso IX, do art. 9º desta lei, postular os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão.
Art. 16. O desempenho da função de Conselheiro Municipal de Educação é considerado de relevante interesse social e terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sem que lhes acarrete prejuízos financeiros ou qualquer tipo de sanção administrativa as suas ausências, quando estiverem a serviço do colegiado.
Parágrafo Único. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação funcionará em sessão do Conselho Pleno e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação poderá criar Comissões Especiais Temporárias ou Grupos de Trabalho para tratar de matérias que não possam tramitar nas Comissões Permanentes.
Art. 18. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á de acordo com o seu Regimento Interno e deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 19. O Conselho Municipal de Educação funcionará com a seguinte organização:
I – Conselho Pleno;
II – Comissão Permanente de Educação Infantil;
III – Comissão Permanente de Ensino Fundamental;
IV – Comissão Especial Temporária ou Grupo de Trabalho.
Art. 20. As reuniões do Conselho serão:
I – ordinárias do Pleno, realizadas mensalmente;
II – ordinárias das Comissões Permanentes;
II - extraordinária, do Pleno ou de Comissão Permanente, sempre que convocadas pelo Presidente ou Coordenador de Comissão, ou por 1/3 (um terço) de seus conselheiros.
§ 1º. Na primeira reunião do Conselho Municipal de Educação serão eleitos os membros que ocuparão a Presidência e Vice-Presidência.
§ 2º. A primeira reunião do colegiado que elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, após a constituição do Conselho, será dirigida pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 21. A partir do segundo mandato, o Conselho Municipal de Educação deverá realizar reunião para eleição da Presidência, em um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o término do mandato.
§ 1º. A reunião do colegiado que elegerá a Presidência será dirigida por um Coordenador de Comissão, para o caso de impedimento do Presidente e Vice-Presidente, em exercício.
§ 2º. Ainda no caso de impedimento dos Coordenadores de Comissões, o Conselho Pleno escolherá um de seus membros para conduzir a reunião de eleição da Presidência.
Art. 22. As deliberações do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 23. São atribuições do Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão:
I - acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino, para:
a) a Educação infantil e o Ensino Fundamental;
b) o funcionamento das instituições de ensino;
c) a educação infantil e o ensino fundamental destinado a educandos com necessidades especiais;

d) o Ensino Fundamental destinado a Jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;
e) a elaboração de regimentos de estabelecimentos de ensino;
f) avaliar o currículo dos estabelecimentos de ensino Público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
g) supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino, sugerindo medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
II - observar os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
III - elaborar ou reformular o seu Regimento Interno;
IV - analisar a proposta para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
V – emitir parecer sobre propostas pedagógicas ou curriculares quando forem submetidas ao colegiado;
VI - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento e a qualidade do ensino no município;
VII – emitir parecer sobre calendários escolares, quando consultado;
VIII - articular-se com os conselhos afins existentes no município, para assegurar aos alunos meios de acesso, permanência e sucesso no processo educativo;
IX – acompanhar a aplicação dos critérios sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens, observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino;
X – analisar as normas estabelecidas à matrícula, transferência e movimentação do aluno, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, observando as determinações do Sistema Estadual de Ensino;
XI - emitir pareceres sobre matérias pertinentes à educação, no âmbito municipal, sempre que for consultado;
XII - exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS E DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 24. As despesas de manutenção do Conselho Municipal de Educação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25. Toda estrutura necessária para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação incluindo prédio, equipamentos eletrônicos e tecnológicos, internet, móveis, transporte, material de consumo, servidores e outros ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro de despesas previstas nas dotações orçamentárias consignadas.
Parágrafo Único. Também deverão estar previstas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação efetuadas em cursos de aperfeiçoamento e encontros estaduais, regionais e nacionais dos membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 26. Sempre que achar necessário o Conselho Municipal de Educação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação assessoria técnica e/ou jurídica, para auxiliar nos processos encaminhados ao colegiado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 28. O primeiro mandato do Conselho Municipal de Educação formado após a vigência desta lei se encerra no dia 31 de dezembro de 2014.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação deve oferecer formação aos conselheiros, em parceria com o próprio Conselho Municipal de Educação, privilegiando a análise e a interpretação da legislação educacional, especialmente quando do ingresso de novos membros, integrantes do colegiado.
Art. 30. O Poder Público Municipal colocará a disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades, que não constem no Capítulo VI desta lei.
Art. 31. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Minador do Negrão serão disciplinados em regimento interno a ser elaborado, apreciado e aprovado pelo colegiado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da posse dos conselheiros.
Parágrafo Único. O Regimento Interno do colegiado deve ser revisado e atualizado sempre que necessário, desde que aprovado pela maioria dos seus membros.
Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Lei de nº 246, de 25 de junho de 1997.

Minador do Negrão/AL, em 23 de junho de 2022

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:05A9FEE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº484 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Lei n.º 484, de 23 de junho de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2023, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2023;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV – as diretrizes específicas sobre alterações na Legislação Tributária;
V – as disposições gerais;
VI – anexo de metas fiscais;
VII – anexo de riscos fiscais; e
VIII – anexo de prioridades e metas.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

Seção II
Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III

Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte:
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2018 a 2021) e a previsão de 2022.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa:
§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possas as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegeu como prioridades para o exercício de 2023 as Ações que integram os anexos desta Lei.

Parágrafo Único. – As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2023, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do anexo de metas e prioridades desta Lei.

Parágrafo Único – O Anexo I de metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá sofrer modificações, exclusões e/ou inclusões de novas ações e valores, através da Lei Orçamentária Anual-LOA 2023, sem prejuízos ou acréscimos de valores à presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 11º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos.

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimentos abrangerá as empresas que o município direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direto a voto.

Art. 12º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.
§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.
§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
II – Atividades de manutenção administrativa;
III – Outras atividades de caráter obrigatório;
IV – Atividades finalísticas; e
V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 13º - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A Fundos Especiais;
II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 14º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15º - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 16º - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 17º - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18º - Fica autorizado o Poder Executivo e incluir elementos e ou sub-elementos de despesas e fontes de recursos, dentro das ações pré-existentes visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.
Parágrafo Único – Quando a inclusão for de sub-elemento, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de :

I – Texto da Lei;
II – Quadros Orçamentários Consolidados;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II da Constituição Federal;
V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 20 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 21º - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de setembro de 2022, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da execução orçamentária de 2022.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23º - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000,os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 24º – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2023, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos
Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 25º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 26º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 27º - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 28º - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único – Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários.

Seção V
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI
Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 30º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes:
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei.nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 31º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social e saúde;
Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou saúde, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 32º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para

atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art. 33º - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar com limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista para o exercício de 2023;
I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;
II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;
III – Abrir créditos adicionais especiais e/ou extraordinários às dotações do orçamento para o exercício 2023, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos I, II e III, não oneram o percentual determinado no Art. 33º.

Art. 34º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2023 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Seção II
Transposição, Remanejamento e Transferência
De Dotações Orçamentárias

Art. 35º - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício.
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento de créditos e/ou saldos orçamentários entre dotações, programas, Unidades Orçamentárias, Fundos, Autarquias e órgãos do Governo.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36º - Na política de administração tributária do Município fica definido a seguinte diretriz para 2023, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receita e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38º - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023 já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 39º - No Exercício de 2023, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – Situações de emergência e calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2023 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 41º - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2023, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, Saneamento e Infraestrutura, educação, saúde e assistência social, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 42º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;

IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos

que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n. º 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n. º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VII
DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43º - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;
§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 44º - O Orçamento de Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria n.º 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.
Parágrafo Único – O regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2022.

Art. 45º - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:
I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 47º - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Público Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 48º - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sansão do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2022, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2023, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 49º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, em 23 de junho de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:637C030C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20220518007AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço destinado a contratação de empresa que execute os serviços de locação de veículos leves, médios/pesados e máquinas
Data de realização: 14 de julho de 2022, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:ABE5D248

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório nº 0303.015/2022, finalizado no dia 09 de Junho de 2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2022, destinada a seleção da melhor proposta, visando a contratação de empresa para aquisição de

eletrodoméstico em favor da empresa **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.394.342/0001-61, que apresentou proposta mais vantajoso para os lotes: Lote 01, no valor total de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Lote 02, no valor total de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais). Lote 03, no valor total de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Lote 04, no valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Lote 05, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Lote 06, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Lote 09, no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Lote 10, no valor total de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Lote 11, no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Perfazendo o valor global de R$ 500.300,00 (quinhentos mil e trezentos reais). Em favor da empresa **LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60, que apresentou proposta mais vantajosa para os lotes: Lote 07, no valor total de R$ 81.545,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Lote 08 R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais). Perfazendo o valor global de R$ 92.355,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 592.655,00 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 30 de junho de 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:5CA07360

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 05300014/2022
Contrato INEX nº: 12/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453, inscrita no CNPJ nº 31.435.537/0001-08.
Objeto: Contratação da empresa SOLANGE ALEXANDRE SANTOS 95477029453, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2022.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Solange Alexandre Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:D410B342

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 03/2022

A Comissão Permanente de Licitações do município de Olivença/AL torna público o resultado da habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços visando melhorias habitacionais no município de Olivença/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 22(vinte e dois) dias do mês de junho de 2022, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas 1) M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA -EPP, inscrito no CNPJ nº: 08.533.362/0001-50; 2) PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº: 18.737.938/0001-54; 3) WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrito no CNPJ nº: 42.831.657/0001-40; 4) INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº: 28.660.503/0001-02; 5) GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº: 31.329.769/0001-81; 6) GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP inscrito no CNPJ nº: 27.486.197/0001-77; 7) FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº:45.961.635/0001-93; 8) JCS AUGUSTO LTDA inscrito no CNPJ nº:43.331.939/0001-41; 9) MMB CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ nº:12.939.478/0001-22; 10) SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP inscrito no CNPJ nº: 22.648.905/0001-05; 11) C L SANTOS & CIA LTDA-EPP inscrito no CNPJ nº: 26.761.178/0001-49, restaram inabilitadas conforme relatório de julgamento da comissão de licitação e do setor técnico de engenharia por não atender ao exigido nos itens 6 e 7.4.4 do instrumento convocatório. Em relação a licitante 12) CP CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº: 12.070.635/0001-44 restou inabilitada, uma vez que apresentou declaração para gozar dos benefícios de ME/EPP divergente com seu faturamento. Por fim, a licitante 13) PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 26.625.669/0001-61 restou habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Olivença/AL, 30 de junho de 2022.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:F2894F53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 534 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 534 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025 do Município de Ouro Branco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Ouro Branco, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
I – Eixo Estratégico, conjunto de grandes escolhas que orientam a construção de uma visão de futuro de médio e longo prazos para um dado segmento da realidade –econômica, social, ambiental, mercadológica –, visando à geração e apropriação de valor, e atua sob condições de incerteza;
II – Programas, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações;
III – Objetivos, os resultados que se deseja alcançar;
IV – Ações, operações das quais resultam produtos – bens ou serviços – que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
V – Metas, a quantificação física do produto a ser ofertado;

VI – Indicador de Resultado, instrumento de mensuração de resultado ou de impacto dos programas na realidade institucional ou socioeconômica;

Art. 2º O Plano Plurianual (PPA), é constituído por esta Lei e pelos Anexos:
Anexo I - Receitas por Categoria Econômica;
Anexo II - Relação de Programas/Desembolso por Exercício;
Anexo III.1 - Caracterização do Programa;
Anexo III.2 - Detalhamento do Programa;
Anexo IV - Relação das Ações;
Anexo V - Resumo das Ações por Função/Sub-Função;

Anexo VI - Listagem das Fontes de Recursos;
Anexo VII – Metas e Prioridades.
Art. 3º O Plano Plurianual poderá traduz as diretrizes e os objetivos do governo, organizando em programas, ações e metas.
Art. 4º O Plano Plurianual poderá ser revisado anualmente, podendo o executivo realizar adequações para atender ajustes ao orçamento e atender aos órgãos de controles interno e externo, ou solicitar por Projeto de Lei alterações de acordo com o artigo 165 da cf.
Parágrafo Único. Os Projetos de Lei de Revisão Anual, quando necessários, serão encaminhados ao Poder Legislativo até 15 de setembro.
Art. 5º A exclusão ou alteração de Programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico, desde que comprovada à necessidade da mudança proposta, para a melhoria do resultado.
§ 1º. O projeto de lei de que trata o caput deste artigo, na hipótese de inclusão de programas demonstrará:
I – diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou da demanda que se queira atender com o programa proposto, acompanhados dos respectivos indicadores;
II – indicação dos recursos que o financiarão.
§ 2º. Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de que trata o caput deste artigo conterá exposição das razões que motivaram a proposta.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ouro Branco/AL, 21 de dezembro de 2021.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta Lei foi registrada e publicada em 21 de dezembro de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:6ED43896

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA DE LICITAÇÃO 010/2022

O município de Palestina/AL, torna público para conhecimento dos interessados que**Retifica**o Edital do**Pregão Eletrônico nº 010/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS**para futura e eventual contratação de empresas especializadas no**FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A**NOVADATA DE ABERTURA**do certame está prevista para o dia**15/07/2022 às 10h00min (horário de Brasília)**, na página da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.palestina.al.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) onde se realizará a licitação.

Palestina/AL, 30 de junho de 2022.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:C69B71AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1110003/2021
Tomada de Preços nº 09/2021
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 09/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1111003/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.020.875/0001-06, pelo valor global de R$ 1.071.813,70 (um milhão e setenta e um mil oitocentos e treze reais e setenta centavos).

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:C82725C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 418/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão Alagoano - CRERSSAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO ALAGOANO – CRERSSAL, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO ALAGOANO - CRERSSAL** firmado entre este município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 142, de 14 de julho de 2013 e nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2.005.

Art. 2º As alterações de que tratam a primeira Alteração, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos “ex tunc”, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão Alagoano - CRERSSAL, desde a sua constituição em 19 de julho de 2013.

Art. 3º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Sertão Alagoano – CRERSSAL.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da Assembleia Geral realizadas em 29 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, em 30 de Junho de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0A913461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2022 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97, de 24 de Março 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Lei Municipal nº 27/97, de 24 de Março de 1997), RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, JENIVALDO ARAÚJO TAVARES, Portador do CPF: 128.758.184-65, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pariconha/AL, 30 de Junho de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9DE0605E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dias 01 (primeiro) de Julho de 2022, compareceu JENIVALDO ARAÚJO TAVARES, Portador do CPF: 128.758.184-65, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo, em seguida, a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. O empossado declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

JENIVALDO ARAÚJO TAVARES
Empossado

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:37DCBA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2022 – GAB. PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97, de 24 de Março 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Lei Municipal nº 27/97, de 24 de Março de 1997), RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, GEINE DA SILVA SANTOS, Portador do CPF: 117.768.904- 93, no cargo de Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 30 de Junho de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:614FC7B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dias 01 (primeiro) de Julho de 2022, compareceu GEINE DA SILVA SANTOS, Portador do CPF: 117.768.904-93, no cargo de Agente de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo, em seguida, a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. O empossado declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

GEINE DA SILVA SANTOS
Empossado

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:08E0EF47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº PTC-PMPI-CHESF 001/2022 - 08/06/2022

Assunto: Grupo de Trabalho para a análise dos débitos atribuídos à Chesf pelo Município de Piranhas através de Notificação Extra Judicial
O Diretor-Presidente da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf e o Prefeito do Município de Piranhas, no uso de suas respectivas competências estatutárias e legais, considerando a necessidade de desenvolver análise acerca da Notificação de Cobrança Amigável apresentada pelo Município de Piranhas através de Notificação Extra Judicial,

RESOLVEM

Criar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de apresentar análise dos débitos atribuídos à Chesf pelo Município de Piranhas, objeto de Notificação Extrajudicial de Cobrança, apresentando proposta conjunta de equacionamento.
Designar os seguintes membros para compor o GT, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação da entidade de origem:

MEMBRO	FUNÇÃO	ENTIDADE
Mário Jorge Cardoso de Oliveira (Coordenador)	Gerente de Divisão da DG	Chesf
Antonio Carlos Coelho Pereira Neto	Gerente do DPJR	Chesf
Luciana Oliveira Ramos	Advogada	Chesf
Wellton Amorim Falcão de Lima	Secretário Municipal de Administração	PMPI

Estabelecer que o Grupo de trabalho deverá emitir Relatório Final das atividades, contendo:
Identificação do objeto da Notificação Extrajudicial de Cobrança;
Caracterização do seu sujeito passivo;
Análise quanto à legalidade da cobrança;
Verificação das hipóteses de imunidade, isenção ou não incidência à luz da legislação tributária vigente;
Verificação das hipóteses de decadência e prescrição tributárias; e
Apresentação de proposta de Acordo administrativo ou judicial acerca do objeto da Notificação Extrajudicial de Cobrança, contendo o ***Plano de Ação*** para solução do problema.

Definir que o Relatório Final das atividades deverá ser submetido à aprovação da Diretoria Executiva da Chesf e da Prefeitura Municipal de Piranhas-AL.

Estabelecer que cada uma das entidades envolvidas arcará com os custos associados aos seus membros designados para compor o GT.

Dispor que os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis, mediante justificativa.

TIAGO TORRES FREITAS	***FABIO LOPES ALVES***
Prefeito de Piranhas	Diretor-Presidente da Chesf

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:5318CECF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO
O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para aquisição de bomba submersa inteligente 9000 litros – 92w – com fonte bivolt 100-240 + 2.
Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:37F61D67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (segunda-chamada)
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para executar obra civil pública de iluminação do Estádio de Futebol do Município de Quebrangulo/AL.

O município de Quebrangulo/AL, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria de N.º 273/2022, subscrito abaixo, avisa aos interessados, especialmente a empresa**; SAMUEL DO N. SILVA – EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 15.730.117/0001-06, sobre a continuidade da sessão pública referente a Tomada de Preços nº 002/2022, que acontecerá às **10h00min (horário local), do dia 30 de junho de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizado à Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, CEP: 57750-000, Quebrangulo/AL.

Quebrangulo/Al, 27 de junho de 2022.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:A4259ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades do município de Quebrangulo/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **15/07/2022**, às 1**0:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 30 de junho de 2022.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:ABA7F8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender as necessidades do município de Quebrangulo/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **14/07/2022**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 30 de junho de 2022.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:2FA1EF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA JOSIVALDO DANIEL VIEIRA 05378115400.

PROCESSO Nº: 06220016/2022

CONTRATO N°: 069/2022
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **JOSIVALDO DANIEL VIEIRA 05378115400**, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72, situada na Rua Santa Bernadete, 123, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO DANIEL VIEIRA**, portador do CPF n º 053.781.154-00 e RG nº 1955092 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação do artista "DANIELZINHO É SHOW", por meio de seu empresário, para prestação de serviços artísticos durante as FESTIVIDADES JUNINAS DE QUEBRANGULO - AL, no dia 03 de julho de 2022.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 62 – Departamento de Cultura.
Função Programática: 2.033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.
Natureza da Despesa/Elemento: 3390.39.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **O presente contrato entra em vigor a partir da publicação do seu extrato**.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D507FCC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 23/2022** – Processo Administrativo nº 03210015/2022 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE COMPRAS COM ÊNFASE NO FLUXO DE DESPESA, BEM COMO COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO PARA SOLUÇÃO CORPORATIVA PARA GESTÃO DO PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DAS COMPRAS MUNICIPAIS, ALÉM DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS** em favor da empresa vencedora: **VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº 12.943.053/0001-25, no valor de R$ 83.200,00 (Oitenta e três mil, duzentos reais); totalizando o valor global em R$ 83.200,00 (Oitenta e três mil, duzentos reais).

Quebrangulo/AL, 22 de junho de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:E7107C13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 06220016/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **JOSIVALDO DANIEL VIEIRA 05378115400**, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72, perfazendo o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** objetivando a Contratação de empresa para realização de apresentação artística da atração "Danielzinho é Show", durante as Festividades Juninas de Quebrangulo - AL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 30 de junho de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2E93D563

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 05240007/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **SERVICO DE APOIO AS M E P EMPRESAS DE ALAGOAS-SEBRAE-AL**, CNPJ nº 12.517.413/0001-27, perfazendo o valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, objetivando a Execução de serviços na finalidade de promover capacitação e treinamento de público alvo por meio de cursos especializados.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 30 de junho de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7E5A2A98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do

procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A GUARDA DO MUNICÍPIO (PROCESSO: 06100042/2022).** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:39D9ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE N° 0702-080/2021 – 2º CHAMADA

Restou aberto o credenciamento n° 0702-080/2021-2º chamada, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de exames Laboratoriais de análises clinicas e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, para usuários do SUS, de acordo com os valores constantes na tabela de procedimentos ambulatorial hospitalar do SUS no Município, durante o prazo de **12/01/2022 a 30/06/2022**. Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2022, a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LUFER LTDA – ME, CNPJ sob o nº 17. 191.092/0001-37, protocolou seus documentos. Em 28/06/2022, Reuniu-se O Presidente João Victor Vanderlei dos Santos e demais Membros, devidamente instaurados através da Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, suas atualizações e demais disposições legais pertinentes em vigor. Foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, foram rubricadas as documentações existentes com posterior minuciosa análise por esta comissão. Da análise realizada constatamos que se encontra INABILITADA a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LUFER LTDA – ME, CNPJ sob o nº 17. 191.092/0001-37, pois descumpriu os seguintes requisitos do edital, **ITENS 5.2, (a credenciada deve possuir filial dentro da abrangência do município de Rio Largo); 8.1.4 "h", (prova de regularidade do seu responsável técnico no conselho regional); 8.1.6 "a", "b", "c", (certidão de improbidade administrativa, certidão de licitante inidôneo, em nome do sócio majoritário);** Nesses passos restou INABILITADA a empresa participante neste certame. Desse modo, inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com inicio automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas ou através do e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo, 28 de Junho de 2022.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:D2EB44E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ALMOÇO - PROC. Nº 0628.0038/2022** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:0289066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - PROC. Nº 0614.0011/2022** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:13898D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – 4º chamada.
OBJETO: Obras de Engenharia – Construção da quadra no conj. Francisco Tavares Granja, no município de Rio Largo/AL. **Abertura: 19/07/2022 às 09h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:A9619C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - SESAU -** Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Compras - SESAU

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:36282479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº . 0920-056/2021

Processo:	**0920-056/2021**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto:	**Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais**

COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS
PROCESSO Nº . 0920-056/2021 - PORTARIA Nº 014/CASE/2022

NOTIFICAÇÃO
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI, CNPJ 32.300.172/0001-77.
Endereço: Rua Santo Amaro, nº 64, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-290.

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Rio Largo/AL.
Constam nos autos, Ofício nº 187/2021/GB/SMS/RIOLARGO do Sr. Secretário Municipal de Saúde, cópia de Ata de Registro de Preços nº 184/2020, cópia de diário oficial dos municípios do Estado de Alagoas de 29 de Janeiro de 2021 edição 1467, nota de empenho 0426019, autorização para fornecimento nº 160/2021,página de email de atasriolargo com a solicitação do material, cópia do edital do pregão nº 034/2020 e anexos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo a qual narra que a empresa TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI, CNPJ nº 32.300.172/0001-77 não cumpriu com o prazo de entrega estabelecido na ARP nº 184/2020 e solicita abertura de Processo Administrativo para apurar eventual infração.
No referido Ofício a SESAU narra que a referida empresa encontra-se signatária da ARP nº 184/2020 junto a esta municipalidade a qual é responsável pelo fornecimento de mobiliários e equipamentos, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2020. A mesma relata que aos 26/04/2021 foi realizado o empenho 042019, gerada a autorização para fornecimento nº 160/2021 a qual foi enviada por email em 30/04/2021 com prazo de entrega de 20 dias, no entanto, a empresa não cumpriu com o prazo estipulado e a mesma entrou em contato mas não obteve retorno.
Após análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades, capituladas pela Secretaria Municipal de Saúde, por infração aos itens 7. do Fornecimento da ARP 184/2020 por descumprimento do prazo de entrega e 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO do referido Edital do Pregão com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 13 da ARP bem como item 10 do Termo de Referência do Edital e Artigo 86 e 87 daLei 8.666/93.
Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.1.647/2021 e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, e no artigo 14 do Decreto Municipal nº02/2021 do Município de Rio Largo, serve este para **NOTIFICAR** a Empresa TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.172/0001-77, na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados nesta notificação em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil.
A Defesa deverá ser entregue eletronicamente via endereço eletrônico: **comissao.riolargo@gmail.com**.
A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na Controladoria Geral do Município de Rio Largo, sala 08, do andar térreo, Galeria Napoli, Rua Napoleão Viana s/n, Antônio Lins de Souza, Rio Largo, CEP: 57.110-000, no horário de 08 as 12h.
Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, como advertência, multa, cancelamento do registro, impedimento de licitar com este município e declaração de inidoneidade concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a **Licitação** em comento.

Atenciosamente,

Rio Largo, 24 de Maio de 2022.

ELIZABETH TORRES DA ROCHA	
Matrícula 77.231	
Presidente CASE	
ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO	***JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS***
Matrícula 85.671	Matrícula 87.976
Membro CASE	Membro CASE

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:2AB916B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/CASE/2022

Processo:	**0107-045/2022**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto:	**Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais**

PORTARIA Nº 016/CASE/2022

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo nº 0107-045/2022, para apurar possíveis infrações onde a empresa responsável M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.779.013/0001-20, º 038/2021 e as Cláusulas da Ata de Registro de preço nº 038/2021-003 ao item 4.2.2 onde assegura o prazo da entrega do objeto a contratada com a consequente aplicação das sanções previstas no item 5 da ARP 038/2021-003 e artigo não forneceu material no prazo solicitado referente a itens do Edital do Pregão Eletrônico n 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 07/2022/GB/SMS/RIOLARGO, o qual descreve que aos 13/09/2021 foi realizado empenho 0913005, gerada a Autorização de Fornecimento nº 505/2021 a qual foi enviada via e-mail em 22/09/2021, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias houve tentativa de comunicação com a empresa pela SESAU e a mesma alegou que seria impossível fornecer pelo preço constante na ARP, no entanto, não apresentou o pedido de reequilíbrio e nem a entrega do material.

Artigo 2º. Designar Elizabeth Torres da Rocha, matrícula nº 77.231,João Victor Vanderlei dos Santos, Portaria nº 1.646/2021 e Elisangela Gleyce de Araújo, matrícula nº 85.671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 28.779.013/0001-20.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 05 de Abril de 2022 .

ELIZABETH TORRES DA ROCHA
Matrícula 77.231
Presidente CASE

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Portaria nº 1.646/2021
Membro CASE

ELISANGELA GLEICY DE ARAÚJO
Matrícula 85.671
Membro CASE

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:6ED268DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0215-057/2022

Processo:	**0215-057/2022**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Finanças**
Assunto:	**Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais**

COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS
PROCESSO Nº 0215-057/2022 PORTARIA Nº 001/CASE/2022

NOTIFICAÇÃO
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa A VIEIRA SERVIÇOS
Endereço: Rua Dom João VI, 52, Medianeira, Porto Alegre/RS

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Rio Largo/AL.

Consta nos autos, ofício nº 28/2022/SEFIN do Sr. Secretário Municipal de Finanças, cópia da ata de registro de preços nº 029/2021-002, cópia de diário oficial dos municípios do Estado de Alagoas de 16 de julho de 2021 página 33, cópia de página de email de atas rio largo com a solicitação do material, cópia do pregão eletrônico nº 029/2021, cópia das páginas de emails da adm sefin, cópia de email da empresa A VIERA com a solicitação do modelo do item solicitado, cópias de telas de celular com ligações, cópia da nota de empenho 0803003, cópia da autorização de fornecimento nº 382/2021.

O ofício nº 28/2022/SEFIN narra que a empresa A VIEIRA CNPJ nº 09.181.312/0001-13, que encontra-se signatária da ata de registro nº 029/2021-002, responsável pelo fornecimento de material gráfico que a mesma não cumpriu com as cláusulas contratuais. A SEFIN relata que aos 03 de agosto de 2021 foi realizada a autorização para fornecimento nº 382/2021 e nota de empenho 0803003. O setor de contratos encaminhou os documentos necessários para fornecimento do material solicitado. Após o recebimento do email no dia 21 de setembro de 2021 da empresa sobre a ausência do modelo do material solicitado, a secretaria encaminhou no mesmo dia, conforme comprovação em apenso, Posteriormente a esta data foi entrado em contato por diversas vezes tanto via email como por telefone para que a entrega fosse realizada em tempo hábil conforme o prazo estabelecido na ata de registro de preço, até o presente momento não foi entregue o material solicitado.

Após análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades devido ao não fornecimento do material solicitado capitulados pela Secretaria Municipal de Finanças por infração do item 13 do Termo de Referência do referido pregão eletrônico o qual impõe que o fornecimento dos itens registrados na cotação será de até 05 (cinco) dias, após a emissão do empenho. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da fornecedora e item 4.2.2 da ARP impõe que a entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no termo de referência, 05 (cinco) dias, mediante a disponibilização dos endereços de entrega pela Contratante à contratada, contados a partir da ordem de serviços e empenho, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

De acordo com o Termo de Referência:

AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. 1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666 de 1903, da Lei n° 10520, de 2002, e da Lei 12.816 , de 2013 a contratada que :
9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3 Fraudar na execução do contrato;
9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5 Cometer fraude fiscal;
9.1.6 Não mantiver a proposta:
9.1.7 Criar, de modo fraudulento ou Irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
9.1.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido,de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
2.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, Ill e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:
2.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer Dutos.
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666, de 1993, Subsidiariamente a Lei n° 6.161, de 2000.
9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
De acordo com a ARP:
5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de preços, O órgão gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade Civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
I-Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
Il - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor: Após 10 (dez) dias de mora a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata com as penalidades daí decorrentes:
III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade

apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida:
IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n° 8.666 de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n° 9.784, de 1999.
5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco usuário o dano causado bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
5.6. As sanções previstas nesta cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.647/2021 e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, e no artigo 14 do Decreto Municipal nº 02/2021 do Município de Rio Largo, serve este para **NOTIFICAR** a Empresa A VIEIRA SERVIÇOS, CNPJ Nº 09.181.312/0001-13 na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados nesta notificação, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa deverá ser entregue eletronicamente via email eletrônico: **comissao.riolargo@gmail.com**
A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na Controladoria Geral do Município de Rio Largo, sala 08, do andar térreo, Galeria Napoli, Rua Napoleão Viana s/n, Antônio Lins de Souza, Rio Largo, CEP: 57.110-000, no horário de 08 as 12h.
Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a **Licitação** em comento.

Atenciosamente,

Rio Largo, 27 de Junho de 2022.

ELIZABETH TORRES DA ROCHA
Matrícula 77.231
Presidente CASE

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:24E1AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

WELLINGTON DÂMASO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:9E8DB392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPRA EMERGENCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS REFERENTE O PROCESSO Nº 0628.0030/2022 - SESAU** - Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Compras - SESAU

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:420A7633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REF PROCESSO Nº 0602.0070/2022 - SESAU** - Interessados solicitar o anexo no e-mail: comprassesaupmrl@gmail.com

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Compras - SESAU

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:6FAC5096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 30 de Junho de 2022.

WELLINGTON DÂMASO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:F0056B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 0503041/2022
CONTRATO P.M.R.L. Nº. 0503041/2022/SECADESH. – Dispensa
Processo n° 0503041/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA: E. P. DO NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.304.764/0001-97 **OBJETO:** Contratação de Empresa de Transporte Terrestre – Locação de Ônibus. **VALOR: R$** 4.000,00 **(quatro mil reais).** Validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. CELEBRAÇÃO: 30/06/2022. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei Federal Nº. 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo, 30 de junho de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:DD79D10A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0520-0029/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 0520-0029/2022 – AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, Processo Administrativo n° 0520-0029/2022. CONTRATADA: MIXPEL COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob n° 11.050.845/0001-08, no valor de R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 22 de junho de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:6D361489

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0503041/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 0503041/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, Processo Administrativo n° 0503041/2022. CONTRATADA: E. P. DO NASCIMENTO - EIRELI, CNPJ sob n° 11.304.764/0001-97, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 30 de junho de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A96665DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05120008/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05120008/2022

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **COMERCIAL TRÊS IRMÃOS LTDA - ME**, CNPJ: **11.123.433/0001-50**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da frota de veículos do poder executivo do município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor**: R$ 374.742,53 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**

Vigência: 04 (quatro) meses

Celebração: 18/05/2022

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Sérgio da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F5959974

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA (B2B)**, inscrita no CNPJ sob n.º **14.822.943/0001-04,**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de **Material de construção** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL.
Valor Total: R$ 5.849.634,21 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

Validade: 12 meses.

Celebrado em 25/05/2022.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e João Guilherme Lins da Fonseca Barreto Angeiras

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A7D002BB

GABINETE PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR: Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para translado dos alunos para as escolas do Município, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL. AUTORIZO a contratação da empresa **GABRIEL DE A TRANSPORTES - ME,** inscrita no CNPJ sob n° **38.279.415/0001-19**. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor total de R$ **17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).** Celebração: 18/02/2022. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Márcio Augusto Araújo e **Gabriel de Almeida Santos Tenório**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01260001/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: **GABRIEL DE A TRANSPORTES - ME,** inscrita no CNPJ sob n° **38.279.415/0001-19.;**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus para translado dos alunos para as escolas do Município, para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Celebração: 18/02/2022;

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Gabriel de Almeida Santos Tenório.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:90C33788

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA,** inscrita no CNPJ 06.121.325/0001-09, para a prestaçãodos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final, dos resíduos de Classe I dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18, do lixo hospitalar do Município de Santa Luzia do Norte-AL. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 24.004,80 (vinte e quatro mil, quatro reais e oitenta centavos) - Data de celebração: 07/06/2022. Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Arthur Luiz Da Silva Duarte.

EXTRATO DO CONTRATO 07/2022

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

Partes: Poder Executivo De Santa Luzia do Norte/Al E Serquip Tratamento Resíduos AL LTDAInscrita No CNPJ 06.121.325/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada prestar os serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final, dos resíduos de Classe I dos grupos A, B e E, em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/18, do lixo hospitalar do Município de Santa Luzia do Norte-AL

Valor Global: R$ 24.004,80 (vinte e quatro mil, quatro reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: 12 meses

FIRMADO EM: 07 de junho de 2022

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e Arthur Luiz Da Silva Duarte.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:27B4BCFF

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, e, art. 65, II, d, daLei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Objeto: destinação de resíduos urbanos, classe “A”, gerados pelo município,
Vigência 12 Meses;
DO VALOR: O valor constante que é na ordem de R$ 70,00 (setenta reais) por tonelada, por força deste instrumento recebe um reajustamento de 9,81%, passando consequentemente seu valor a ser de R$ 76,86 (setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) por tonelada;
Celebração: 14/10/2021;
Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Anna Karlla Brabo Magalhães

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:99EB161D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.05.0010/2022
Pregão Eletrônico nº 27/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.05.0010/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente

licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:59C3C39D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04.29.0038/2022
Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.29.0038/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:3E49A4FA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.16.0010/2022
Pregão Eletrônico nº 30/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.16.0010/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EB929C31

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 05.18.0019/2022
Face ao constante nos autos do processo nº 05.18.0019/2022, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2022-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, continuando habilitada a empresa L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:32379DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 37/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para registro de preços de aquisição de insumos e equipamentos odontológicos – Data/Horário: 14 de JULHO de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9A1EF917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 40/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos toner e refil de tinta – Data/Horário: 15 de JULHO de 2022, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6CE6EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE27/2022-1 – Processo nº 05.05.0010/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (CNPJ 31.437.016/0001-90) – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço continuado de locação de máquinas agrícolas (LOTE 01) – Valor global: R$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE27/2022-2 – Processo nº 05.05.0010/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: I E S DA ROCHA EIRELI (CNPJ 04.189.240/0001-37) – Objeto: Registro de preços para contratação do serviço continuado de locação de máquinas agrícolas (LOTE 02) – Valor global: R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:534C4860

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE25/2022-1 – Processo nº 04.29.0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 01, 02, 06, 07, 15, 65, 66, 130 e 184) – Valor global: R$ 16.716,00 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2022-2 – Processo nº 04.29.0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 36.099.392/0001-35) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 03, 34, 96, 105, 157 e 165) – Valor global: R$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2022-3 – Processo nº 04.29.0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 42.092.374/0001-24) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 16, 29, 35, 36, 43, 44, 87, 162, 133 e 204) – Valor global: R$ 27.860,08 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2022-4 – Processo nº 04.29.0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME (CNPJ 25.279.552/0001-01) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 37, 45, 51, 53, 63, 64, 89, 92, 97, 100, 106, 109, 131, 136, 138, 141, 142, 153, 156, 169, 170, 183, 196, 197, 198 e 200) – Valor global: R$ 63.396,32 (sessenta e três mil trezentos noventa e seis reais trinta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2022-5 – Processo nº 04.29.0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 36.191.620/0001-00) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 38, 39, 52 e 82) – Valor global: R$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2022-6 – Processo nº 04.29.0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ XXXXXXXXX) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 49, 50, 59, 86, 98, 182, 192, e 199) – Valor global: R$ 48.824,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE25/2022-7 – Processo nº 04.29.0038/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA (CNPJ 31.908.034/0001-02) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos (LOTES 186 e 187) – Valor global: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:32DA5DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE30/2022-1 – Processo nº 05.16.0010/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP (CNPJ 13.545.473/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de registro de preços de aquisição de pneus e diversos remanescentes (LOTES 01, 02, 08, 16, 22, 23, 24, 27, 28 E 29) – Valor global: R$ 153.348,24 (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais vinte e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE30/2022-2 – Processo nº 05.16.0010/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA (CNPJ 01.774.047/0001-75) – Objeto: Registro de preços para aquisição de registro de preços de aquisição de pneus e diversos remanescentes (LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 17 e 26) – Valor global: R$ 200.650,00 (duzentos mil seiscentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE30/2022-3 – Processo nº 05.16.0010/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: JN PNEUS LTDA (CNPJ 44.472.217/0001-70) – Objeto: Registro de preços para aquisição de registro de preços de aquisição de pneus e diversos remanescentes (LOTES 09, 12, 13 e 20) – Valor global: R$ 190.484,72 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e quatro reais setenta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE30/2022-4 – Processo nº 05.16.0010/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: P.V PNEUS (CNPJ 21.848.971/0001-66) – Objeto: Registro de preços para aquisição de registro de preços de aquisição de pneus e diversos remanescentes (LOTES 14, 15, 18, 19, 25 e 30) – Valor global: R$ 474.720,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE30/2022-5 – Processo nº 05.16.0010/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA (CNPJ 39.422.751/0001-31) – Objeto: Registro de preços para aquisição de registro de preços de aquisição de pneus e diversos remanescentes (LOTES 21 e 31) – Valor global: R$ R$ 4.686,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:33741FF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-

mail assistenciasocialmundau@gmail.com, referente à solicitação de aquisição de mobiliário para a nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Município de Santana do Mundaú, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail assistenciasocialmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, 30 de junho de 2022.

EDNO LINO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:141372E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAU/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, **de paisagismo e afins** com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos referenciados no termo de referência, destinados aos prédios, logradouros, espaços públicos e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:E5D7E6E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de MSA comércio Varejista Ltda, inscrito no CNPJ nº 41.921.349/0001-43, situada na na rua 13 de maio, nº 586, município de São José da Tapera, no valor de R$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), fundamentada no inciso II do art. 24, a Lei Federal 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária, Órgão:002,unidade Orçamentaria;0004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Atividade:04.122.0004.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000. Material de consumo.

São José da Tapera/AL, 30 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEBD64EE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.140322
Ata de Registro de Preços nº 23/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ no 26.605.573/0001-32
Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 02 de junho de 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador Luciana Bastos Almeida, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:298F946E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.002.140322
Ata de Registro de Preços nº 25/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.016/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: R F DA SILVA - EPP, CNPJ nº 31.522.859/0001-94
Objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 03 de junho de 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador Robson Fernandes da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:02097865

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 009.009.010222
Ata de Registro de Preços nº 19/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: M G F SILVA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 35.250.013/0001-01
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 01 de junho de 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Maria Gabriella Fontes Silva Moura, pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AE05EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de Tania Ferreira dos Santos Oliveira, inscrita no cpf sob nº 019.432.564-46, situada na rua Marechal Deodoro, nº 83, São José da Tapera-AL, no valor de R$ 16.326,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais) fundamentada no art. 24, a Lei Federal 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:07,unidade Orçamentaria; 0009 SECRETARIA DE SAÚDE. Atividade:10.302.00007.6015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ÊNIO RICARDO GOMES. FONTE DE RECURSO-0400.00.000 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

São José da Tapera/AL, 30 de Junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:58875ACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022-OBJETO: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**. AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço Por Lote. Abertura: 14 de julho de 2022 as 08h30m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.
OBS; solicitar os (ANEXO I) Mapas das rotas do transporte escolar
(ANEXO II) Planilha das rotas
(ANEXO III) Relação das Escolas;
(ANEXO IV) Calendário Escolar;
(ANEXO V) Modelo de planilhas de custo.
No E-mail: cplslq@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:188B9B63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 571 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, Sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Miguel dos Milagres - Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - O Orçamento do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

I - As Prioridades da Administração Municipal;
II - A Estrutura dos Orçamentos;
III - As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
IV - As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
V - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VI - As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2023, estão definidas em conformidade com o planejamento da ação governamental a ser instituído pelo Plano Plurianual de 2022 a 2025.

§1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.5º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 4211999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional — STN.

§1o - A Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§2° - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN n.o 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art.6º - 0s Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respetivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§1º - A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999.
§ 2º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Piano Plurianual 2022/2025.
§3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art.7º - A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - Categoria econômica;
II - Grupo de natureza da despesa;
III - Elemento de despesa.

§1º - A natureza da despesa será complementada pela informação gerência denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respetivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§2º - Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§4° - As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivo conceitos e/ou especificações.

§5º - É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art.8º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

I - "c" representa a categoria econômica;
II - "g" o grupo de natureza da despesa;
III - "mm" a modalidade de aplicação;
IV - "ee" o elemento de despesa; e
V - "dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art.9º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art.10º - A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx .xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respetivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respetivos detalhamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99.

Art.11º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art.12º - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respetivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
Art.13º - Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.
Art.14º - A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica e financeira do município;
II - Exposição da receita e despesa.

Art.15º - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apena os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.

III - Sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§2o - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art.16º - Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art.17º - A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.18º - O orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I ,"a" e 48 LRF).

Art.19º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros
V - das diversas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.21º - No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023.
Art. 22º - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I - Dos tributos de sua competência;
II - De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
III - De empréstimos tornados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;
IV - De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas despectivas produtividades.

Art.24º - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art.25º - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.º 101/2000.

Art.26º - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.° 163 de 04 de maio de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, caso venha ser instituído, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.
Art.27º - Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
II - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as despectivas fontes de recursos;
III - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art.28º - Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art.29º - A proposta orçamentária da Câmara Municipal, deve ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 15 de agosto de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2023, não poderá ultrapassar o percentual de 7%, conforme dispõe o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal encaminhará, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de julho de 2021, a projeção da receita para fins de cálculo do Duodécimo do Legislativo Municipal, tomando por base a arrecadação do 1o semestre do referido exercício financeiro.

§2o - Quando da execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser procedido o recálculo do Duodécimo, com base no inciso I do Art. 29-A, da CRFB/88, devendo ser observado o percentual de 7% do somatório das receitas previstas no referido artigo efetivamente realizadas no exercício anterior.

§3º - Para fins de cumprimento do disposto no nos incisos I e III do § 2o, do Art. 29-A, da CRFB, deverá ser observado o seguinte:

I - Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja igual ou superior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recalculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88;
II - Caso o valor do duodécimo obtido com recálculo, sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, seja inferior à proporção fixada na LOA, será mantido o valor do recalculo em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88, devendo ser procedida alteração no orçamento do Poder Legislativo para fins de cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º do Art. 29-A da CRFB/88.

a) A alteração prevista neste inciso poderá ser solicitada pelo Legislativo Municipal ou por iniciativa do Chefe do Executivo Municipal e deverá ocorrer por meio de Projeto de Lei que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e aprovação;

b) A alteração também poderá ocorrer por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art.30º - Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
II - Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
PARÁGRAFO ÚNICO. Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.
Art.31º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.32º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assisténcia social.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando- os ou não.

Art.33º - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1° - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2o - a transferência de recurso dependerá da apresentação de:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art.34º - O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - Mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II - Pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art.35º - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - Para abertura de créditos adicionais até o limite 40% da despesa fixada para o exercício de 2023;
II - Até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

Art.36º - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por repriorização das ações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os valores referentes à transposição, remanejamento ou transferências de dotações orçamentárias, previstos no *caput* deste artigo, não afetarão o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares.

Art.37º - As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.

Art.38º — Projeto de Lei Orçamentária para 2023, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art.39º - As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa — QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art.40º - O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1o de julho de 2021, na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100 § 5o da Constituição Federal.

Art.41º - A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art.42º - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art.43º - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art.44º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o desequilíbrio das contas públicas do município. (art. 4o,§3° da LRF).

§1º - Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva da contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superavit financeiro do Exercício de 2021.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art.45º - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 3% das receitas correntes Ilíquidas previstas e a 15% do total do orçamento de cada Entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§1º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer as portarias 440 de 23 de agosto de 2005 e 442 de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§2º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art.46º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.47º - O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art.48º - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.49º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da Incitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, "são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixados nas Leis n° 8.666/1993 e 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art.50º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art.51º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art.52º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respetivos elementos de que trata a portaria STN n° 163/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art.53º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art.167, I da constituição Federal).

Art.54º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4°, "e" da LRF).

Art.55º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, l. "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.56º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art.57º - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art.58º - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art.59º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.60º - Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, ll da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art.61º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art. 169,§1º, ll da constituição Federal)

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2023.

Art.62º - Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respetivamente (art.71 da LRF).

Art.63º - Nos casos de necessidade temporária, de excecional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

Art.64º - No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6°, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

I - Situação de emergência ou calamidade pública;
II - Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III - A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art.65º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.66º - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mao-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art.67º - Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art.68º - Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art.69º - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2023, observando a legislação vigente.

Art.70º - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art.71º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art.72º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.73º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 15 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção ate o encerramento do período legislativo anual.

§1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2022.

Art.74º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.75º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatros meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art.76º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art.77º - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art.78º - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art.79º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.o 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo;
II - De que tratam as leis 8.666/1993 e 14.133/2021 sobre a instrução de processos, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
III - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites da dispensa de licitação estabelecido pelas leis 8.666/1993 e 14.133/2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.80º - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art.81º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.82º - Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art.83º - O Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, são partes integrantes desta Lei independentemente de sua transcrição.

Art.84º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, 30 de junho de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:41677810

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

ABRE AO ORÇAMENTO VIGENTE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.569.210,00 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUE PROMOVE O CONJUNTO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O CONTROLE DAS COMPLEMENTAÇÕES DA UNIÃO DO FUNDEB.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, Sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento vigente um crédito especial no valor de R$ 6.569.210,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais) para o Fundo Municipal de Educação – que promove o conjunto de medidas necessárias para o controle das Complementações da União do FUNDEB, conforme Lei 14.276/2021.

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4024 – FUNDEB-Complementação da União VAAF Fundamental-70%**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	1.829.314,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4025 – FUNDEB-Complementação da União VAAF Fundamental-30%**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030.00.000	783.992,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4026 – FUNDEB-Complementação da União VAAT Infantil Creche-15%**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.4.4.9.0.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0030.00.000	594.000,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4027 – FUNDEB-Complementação da União VAAT Infantil Creche-50% (Pessoal)**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	1.384.600,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4028 – FUNDEB-Complementação da União VAAT Infantil Creche-50% (Manutenção)**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	0030.00.000	613.352,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4029 – FUNDEB-Complementação da União VAAT Fundamental-35% (Pessoal)**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	954.767,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB

ATIVIDADE: **4030 – FUNDEB-Complementação da União VAAT Fundamental-35% (Manutenção)**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	0030.00.000	409.185,00

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes de Anulação, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4006 – Remuneração dos Prof. da Educação Básica (FUNDEB 70%)-Fundamental**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	0030.00.000	1.650.000,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4007 – Demais Ações com Manutenção da Educ. Básica (FUNDEB 30%)-Fundamental**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0030.00.000	300.000,00
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	0030.00.000	884.210,00
3.3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	0030.00.000	50.000,00
3.3.1.9.1.13.00	Obrigações Patronais – Operações Intra-Orçamentárias	0030.00.000	100.000,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4008 – Remuneração dos Prof. da Educação Básica (FUNDEB 70%)-Creche**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	200.000,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4009 – Demais Ações com Manutenção da Educ. Básica (FUNDEB 30%)-Creche**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0030.00.000	50.000,00
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	100.000,00
3.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	0030.00.000	100.000,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4010 – Remuneração dos Prof. da Educação Básica (FUNDEB 70%)-Pré-Escola**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	500.000,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4011 – Demais Ações com Manutenção da Educ. Básica (FUNDEB 30%)-Pré-Escola**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0030.00.000	50.000,00
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	100.000,00
3.3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	0030.00.000	5.000,00
3.3.1.9.1.13.00	Obrigações Patronais-Operações Intra-Orçamentárias	0030.00.000	10.000,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 366 – Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4012 – Remuneração dos Prof. da Educação Básica (FUNDEB 70%)-EJA**
ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0030.00.000	500.000,00
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	1.000.000,00

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica
SECRETARIA: 10 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1002 – Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 366 – Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA: 0005 – Apoio as Ações da Educação Básica Municipal
FONTE DE RECURSO: 0030.00.000-FUNDEB
ATIVIDADE: **4013 – Demais Ações com Manutenção da Educ. Básica (FUNDEB 30%)-EJA**

ELEMENTOS DE DESPESAS:

Código	Especificação	Fonte Recurso	Valor (R$)
3.3.1.9.0.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0030.00.000	100.000,00
3.3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	0030.00.000	300.000,00
3.3.1.9.0.13.00	Obrigações Patronais	0030.00.000	20.000,00
3.3.1.9.1.13.00	Obrigações Patronais-Operações Intra-Orçamentárias	0030.00.000	50.000,00
3.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	0030.00.000	350.000,00
3.3.3.9.0.36.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Física	0030.00.000	50.000,00
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviço de	0030.00.000	100.000,00

	Terceiros – Pessoa Jurídica		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, 30 de junho de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:B7293905

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **1292/2022 Inexigibilidade nº 23/2022**
Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **DANIEL DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.683.785/0001-29, objetivando a promoção Shows artísticos, a ser realizado no dia 02 de julho, em comemoração aos Festejos Juninos em São Sebastião. Publique–se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

São Sebastião (AL), 30 de junho de 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:19BC161A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico Nº. 18/2022,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, devido a necessidade de **alteração no Edital**, com nova data de realização a ser determinada.

Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 30 de junho de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:3D712334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **15/07/2022**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 30 de junho de 2022.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:551E9FFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 092/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS PADRÃO FNDE E QUADRA POLIESPORTIVA, COBERTA E COM VESTIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E DO OUTRO A EMPRESA **CCB ENGENHARIA EIRELI – EPP.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e CCB ENGENHARIA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.467.896/0001-81, na sede na Rua Comendador Palmeira nº 593, bairro: Farol, Cidade de Maceió, AL, neste ato representada pelo Sr. Arciron Mendonça de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 131.917, SSP/AL, inscrito no CPF nº : 128.814.654-04, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio nº 3815, apto 502, bairro: Ponta Verde, cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/2022** ao contrato de nº 092/2021, da Tomada de Preços nº 003/2021, o que fazem à luz das considerações e disposições seguintes :
CONSIDERANDO que o Município de Teotônio Vilela e a empresa CCB Engenharia EIRELI-EPP, firmaram em 03 de setembro de 2021 o contrato de nº 092/2021, da Tomada de Preços nº 003/2021, o qual consta nos autos do processo administrativo nº **0630001/2021;**
CONSIDERANDO que o Ofício nº 251, de 21 de junho de 2022, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, dispôs da necessidade de retificação do Fiscal do contrato nº 092/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia pertinentes a construção de 01 (uma) escola de 06 (seis) salas padrão FNDE e quadra poliesportiva, coberta e com vestiário,

localizada no Povoado Água de Menino, zona rural, do município de Teotônio Vilela.

CONSIDERANDO que com o fim de regularizar a situação de fato, faz-se necessário estabelecer o presente termo de rerratificação, da cláusula décima terceira, e subcláusula terceira do Contrato nº 092/2021 com a alteração do Gestor e Fiscal do Contrato, e ratificar as demais cláusulas contratuais a serem fiscalizadas pelo servidor, Sr. Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida, inscrito no CPF nº 021.982.474-61, portador do RG nº 1133031 SSP/AL, CAU nº A36304-9, e como Gestor o Engenheiro Sr. Henrique Augusto Mendes de Oliveira, inscrito no CPF nº 101.474.054-16, portador do RG nº 34643117 SSP/AL, CREA nº 0217483399/AL.
As partes acima nomeadas, de livre comum acordo, firmam o presente termo de rerratificação, que promoverá as seguintes alterações no instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente termo tem por objeto, a ratificação e retificação do Gestor e Fiscal do Contrato presentes na cláusula décima terceira e subcláusula terceira da, do Contrato nº 092/2021, da Tomada de Preços nº 003/2021, nos autos do processo administrativo nº 0630001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA RETIFICAÇÃO:** Fica retificado, a subcláusula terceira, da cláusula décima terceira do Contrato nº 092/2021, da Tomada de Preços nº 003/2021, vinculados aos autos do processo administrativo nº. **0630001/2021**, passando a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA
(...)

O Gestor do Contrato será o servidor Engenheiro Sr. Henrique Augusto Mendes de Oliveira, inscrito no CPF nº 101.474.054-16, portador do RG nº 34643117 SSP/AL, CREA nº 0217483399/AL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições estão a seguir relacionadas em cumprimento ao Art. 67 da Lei nº 8.666/93, é designado para a fiscalização.

Subcláusula terceira: É de responsabilidade do Fiscal de Obra, Sr. Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida, inscrito no CPF nº 021.982.474-61, portador do RG nº 1133031 SSP/AL, CAU nº A36304-9, atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços executados, comunicar á CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula Contratual, fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As partes ratificam que os Senhores, Henrique Augusto Mendes de Oliveira, portador do CPF nº 101.474.054-16, RG nº3463117 SSP/AL, CREA nº 0217483399 D/AL e Sr. Chrysthian Bernardes Pereira de Almeida, inscrito no CPF nº 021.982.474-61, portador do RG nº 1133031 SSP/AL, CAU nº A36304-9, tem a legitimidade desde o dia 24 de maio de 2022, para atuar e executar as cláusulas contratuais, nos atos de fiscal de obra do Contrato nº 092/2021, da Tomada de Preços nº 003/2021, vinculados aos autos do processo administrativo nº. 0630001/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 092/2021, da Tomada de Preços nº 003/2021, vinculados aos autos do processo administrativo nº. **0630001/2021**, permanecendo em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo de Rerratificação nº 02/2022 no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: As disposições deste termo passam a vigorar na data de assinatura do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, restando a via da CONTRATANTE juntada ao Contrato nº 092/2021, da Tomada de Preços nº 003/2021, vinculados aos autos do processo administrativo nº. 0630001/2021.

Teotônio Vilela /AL, 27 de junho de 2022

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

CCB Engenharia EIRELI-EPP
CNPJ Nº 24.467.896/0001-81
ARCIRON MENDONÇA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada
ADOR
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3798501D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 6200010/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios**. Envio das propostas: 02 (dois) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:33E3D8CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

SECRETARIA DE CULTURA SAÚDE

Extrato do Contrato nº 036/2022 – Processo administrativo nº 02110002/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022 - Contratada: MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.399.954/0001-02**,** no valor global R$ 265.377,24 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que tem como objeto a prestação dos serviços pertinentes a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO POVOADO BANANAL NA CIDADE DE VIÇOSA/AL, em conformidade com especificações e discriminações contidas nos Projetos Básico e Executivo que integram este Contrato independente de transcrição. Data de assinatura: 30/06/2022 - Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito –

Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA /
Órgão Gerenciador /

MDM Construção e Locação EIRELI/
Contratada /
MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS/
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2452857E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato do Contrato nº 034/2022 – Processo administrativo nº 01240001/2022 – Chamada Pública nº 01/2022 - Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO JOAO DE DEUS, inscrita no CNPJ: 27.773.405/0001-19, no valor global de R$ 18.263,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e três reais), que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data de assinatura: 28/06/2022 - Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito –

IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO /
Secretaria Municipal de Educação /

Órgão Gerenciador -
Associação Dos Moradores do Povoado Joao de Deus/
Contratada/
ROSINEIDE CORREIA DA SILVA/
Representante Legal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:49096D92

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 035/2022 – Processo administrativo nº 01240001/2022 – Chamada Pública nº 01/2022 - Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES PRINCESA DO VALE., inscrita no CNPJ: 41.192.627/0001-79, no valor global de R$ 7.283,00 (sete mil duzentos e oitenta e três reais), que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data de assinatura: 28/06/2022 - Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito –

IOLANDA KÁTIA DE ALMEIDA TENÓRIO /
Secretaria Municipal de Educação /

Órgão Gerenciador -
Associação de Agricultores Princesa do Vale
Contratada/
MARCIA DE ALMEIDA SANTOS
Representante Legal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D0C238A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INFORMATIVO ALDIR BLANC ARAPIRACA-AL

INFORMATIVO ALDIR BLANC ARAPIRACA-AL

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, demonstra os esforços realizados em virtude ao processo de prestações de contas e o resultado das análises das prestações de contas dos beneficiários dos incisos II e III da Lei 14.017 Aldir Blanc, em acordo com o artigo 14-E da referida Lei e ainda sobre o decreto municipal nº 2669/2020.

Diante do demonstrativo abaixo informado, o município detalha que continua buscando soluções e auxiliando cada beneficiário na finalização e aprovação das prestações de contas e nos seus relatórios de execução, para quem ainda não conseguiu concluir, principalmente em meio ao longo período pandêmico que veio acarretar no prazo de cumprimento da etapa de finalização das contrapartidas da Lei Aldir Blanc no município.

Mais informações acerca do processo de Prestação de Contas dos Beneficiários da Lei Aldir Blanc no município de Arapiraca: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude na Casa da Cultura - Rua Esperidião Rodrigues, nº 275 - Bairro Centro - CEP 57300-060, email: smclj@gestao.arapiraca.al.gov.br

DEMONSTRATIVO:

INCISO II - Prestação de Contas dos subsídios previstos no inc. II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Municipal de nª 2.669 de 30 de setembro de 2020.

Lei Aldir Blanc Arapiraca - AL

ESPAÇOS EQUIPAMENTOS EMPRESAS E COLETIVOS CULTURAIS	RESPONSÁVEL	CNPJ / CPF	CONTATO	PRESTAÇÃO DE CONTAS
ÂNGELA FOTO E VÍDEO DIGITAL	Ângela Maria da Silva	19.698.642/0001-34	(82) 99985-2612	Aprovada
C4 PRODUÇÕES	Maria Aparecida Gaspar Feitosa	23.591.919/0001 -00	(82) 99636-9819	Aprovada
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CAVACO	Tânia Lúcia Donato Duarte	09.329.889/0001 -20	(82) 99686-1336	Aprovada
QUADRILHA JUNINA RENASCER DO SERTÃO	Eduardo Silva de Farias	067.073.794-10	(82) 99823-3297	Aprovada
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL SONS E	Gilberto Vieira da Silva	10.967.789/0001 -08	(82) 99605-7984	Aprovada

DONS				
CIRCO ROMERO	José Brito da Silva Filho	39.392.593/0001 -14	(82) 99115-6099 (82) 99646-7806	Aprovada
O MUNDO DISNEY	Alexandro Andrade Batista	27.804.003/0001 -34	(82) 99979-8590	Aprovada
FILMES DE BANANOLA	Leandro Alves da Silva	22.534-164/0001 -31	(82) 99933-0164	Aprovada
ABACÁ DE XANGÔ	José Vieira de Souza	067.563.624-88	(82) 99909-2444 (82) 99904-9822	Aprovada
TURMA DO BIRIBINHA LTDA	Teófanes Antônio Leite da Silveira	04.070.210/0001 -07	(82) 99610-0070	Aprovada
INSIGHT	Pedro Augusto Almeida Ayres	28.921.190/0001 -07	(82) 99623-5292	Aprovada
ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO E A VOZ DE DEUS	Rejanea Henrique Do Nascimento Barros	02.436.858/0001 -29	(82) 99805-0616	Aprovada
J. GONZAGA FRANÇA EVENTOS ME	José Gonzaga França	06.043.245/0001 -82	(82) 99623-5292	Aprovada
TERREIRO SÃO JORGE	Nadieje de Lima Santos	085.363.784-92	(82) 99634-7471	Aprovada
VINIL COFEE BAR	Patrícia Roberta Barbosa de Oliveira	36.448.684/0001 -36	(82) 99931-5582	Aprovada
ARTES MASCARO	Marcelo José Mascaro ME	26.103.244/0001 .93	(82) 99972-8373	Aprovada
COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	Rejane Oliveira Silva	06.957.923/0001 -12	(82) 99951-4821	Aprovada
CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ	Alex Gomes da Silva	07.242.933/0001 -34	(82) 99961-7383	Aprovada
ESPAÇO TUTA FEST	Severino de Oliveira Silva	06.024.711/0001 -82	(82) 99945-1984 (82) 996812002	Aprovada
ZOIO COMUNICAÇÃO LTDA	Marcelo Amorim da Silva	09.601.928/0001 -04	(82) 99985-3014	Aprovada
ACALA - ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS E ARTES	Carla Emanuelle Messias de Farias	12.841.276/0001 -81	(82) 99982-6896	Aprovada
PINOQUIOSOM	Franklin André Barbosa da Silva	30.575.934/0001 -12	(82) 99836-4115	Aprovada
ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DE CAPOEIRA DE ALAGOAS	Lásaro da Silva Lopes	07.061.543/0001 -68		Aprovada
CENTRO ESPÍRITA SÃO GERÔNIMO	José Ilair Alves dos Santos	825.722.407-34	(82) 99635-1116	Aprovada
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS	Afrísio Acácio	17.819.240/0001 -15	(82) 99805-7764	Aprovada
LI SOM	Welisson Macedo de Melo	37.853.266/0001 -97		Aprovada
ABACÁ DE DANDALUNDA	Wellington Galdino da Rocha	052.602.084-98	(82) 99830-5054 (82) 99911-0326	Aprovada
TIMBATUQ	Edson Luiz da Silva Bispo	29.183.073/0001 -48	(82) 99601-7502	Aprovada
YV PRODUÇÕES	Yan Victor de Souza Silva	33.678.805/0001 -48	(82) 99914-0100	Aprovada
CENTRO AFRICANO SANTO ANTÔNIO	Cássia Maria dos Santos Barbosa	648.387.064-72	(82) 99914-0100	Aprovada
JUREMA PRODUÇÕES	José Rodrigo Cruz da Silva	30.393.575/0001 -82	(82) 99959-5008	Aprovada
CULTULÂNDIA	Edson Luiz Cabral de Omena Damaso	28.227.352/0001 -01	(82) 99900-2019	Aprovada
ABACÁ DE OXUM	Rosilane de Souza Silva – Lanny Delacy	926.898.174-20	(82) 99807-9021	Aprovada
AAMA – ASSOCIAÇÃO DOS AARTISTAS DA MASSARANDUBA	Vanessa Ferreira da Silva	07.127.369/0001 -09	(82) 99621-7548	Aprovada
ILÊ SANTA BÁRBARA	Maria das Graças Bento	758.791.824-87	(82) 98129-6688	Aprovada
ISADORA FERNANDA GERÔNIMO GOMES MAGALHÃES	Isadora Magalhães	20.545.831/0001 -56	(82) 99627-6711	Aprovada
CIRCO VITÓRIA	Jonas Rocha Neto	066.726.894-43	(82) 99842-0375	NÃO Entregue
NENO PUBLICIDADE	Nilton Alves Cordeiro	05.470.944/0001 -46	(82) 98800-1560	NÃO Entregue
TEÓFANES ANTÔNIO LEITE DA SILVEIRA JÚNIOR	Teófanes Antônio Leite da Silveira Júnior	19.921.730/0001 -53	(82) 98182-5544	NÃO Entregue
ESTÚDIO WMB	Wilian Manoel Bezerra	26.238.630/0001 -92	(82) 99610-3122	NÃO Entregue
PONTO DE CULTURA DAS BATINGAS	Tairan Barbosa de Oliveira	12.841.169/0001 -53	(82) 98109-9887	NÃO Entregue
SÓ ARTISTA	José Ângelo Silva Neto	26.066.758/0001 -16	(82) 99605-6780	NÃO Entregue
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	Roxanne Rodrigues dos Santos	26.766.828/0001 -49	(82) 99419-4821	NÃO Entregue
ART. CHORO	Eraldo Cardoso Cavalcante	435.922.104-59	(82) 99931-4336	NÃO Entregue
SALA DE TEATRO DE ARAPIRACA	Alberto Silva do Carmo	309.426.674-68	(82) 99900-0253	NÃO Entregue
CÉSAR SOARES	Mário César Soares da Silva	31.663.785/0001 -06	(82) 99961-2786	NÃO Entregue
BALLET SONHO DE MARIE	Maria Cleane Barbosa Pereira	27.806.530/0001 -88	(82) 99600-7004	NÃO Entregue
ARTEIRO S/A	Igor Machado Barros	23.254.927/0001 -53	(82) 98112-0504	NÃO Entregue
PROMOWER	Rafael dos Santos Neto	20.421.890/0001 -12	(82) 99843-2150	NÃO Entregue
CENTRO DE CULTURA POPULAR MESTRE NELSON ROSA	Rejane Maria Rosa	563.982.204-04	(82) 98158-2017	NÃO Entregue
JG. PRODUÇÕES E EVENTOS ALAGOAS	Jéssica Gomes Tavares	30.611.411/0001 -84	(82) 99917-5811	NÃO Entregue

INCISO III - Relatório de Execução do Edital Chamada Pública nº 002/2020 - Premiação de Projetos de Iniciativas Culturais - Lei Aldir Blanc Arapiraca - AL

CATEGORIA VIII – Destaladeiras de Fumo - Premiação

	BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
1	ANA XAVIER DOS SANTOS SOUZA	209.505.274-91	Finalizado	Concluído	Aprovado
2	ANGELINA DA SILVA	256.612.094-15	Finalizado	Concluído	Aprovado
3	ANTONIA BARBOSA SILVA	842.817.314-15	Finalizado	Concluído	Aprovado
4	EURIDES FERREIRA DA SILVA	473.692.644-91	Finalizado	Concluído	Aprovado
5	GENURA BARBOSA DA SILVA	164.612.074-49	Finalizado	Concluído	Aprovado
6	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO SILVA	241.258.064-20	Finalizado	Concluído	Aprovado
7	MARIA DE FÁTIMA SILVA BARROS	740.713.194-53	Finalizado	Concluído	Aprovado
8	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	309.998.804-97	Finalizado	Concluído	Aprovado
9	MARIA HENRIQUE DOS SANTOS	383.538.144-04	Finalizado	Concluído	Aprovado
10	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	216.023.524-53	Finalizado	Concluído	Aprovado
11	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	542.842.364-15	Finalizado	Concluído	Aprovado
12	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	228.566.254-87	Finalizado	Concluído	Aprovado
13	MARIA LÚCIA BARBOSA DA SILVA	384.449.094-91	Finalizado	Concluído	Aprovado
14	MARIA LUIZA MURITIBA DA FONSECA	060.820.764-00	Finalizado	Concluído	Aprovado
15	MARIA SALETE SILVA	164.628.824-68	Finalizado	Concluído	Aprovado
16	MARIA SOLANGE BARBOSA TARGINO	260.106.584-20	Finalizado	Concluído	Aprovado
17	MARIA ZITA DE MAGALHÃES SILVA	209.527.834-87	Finalizado	Concluído	Aprovado
18	MARIANGELA LOPES BARBOSA	025.130.164-83	Finalizado	Concluído	Aprovado
19	MARINITA LINS DA SILVA	564.126.224-20	Finalizado	Concluído	Aprovado
20	SEVERINA LIMA DE SOUZA	636.963.394-15	Finalizado	Concluído	Aprovado
21	TEREZINHA LOPES DA SILVA	505.092.094-91	Finalizado	Concluído	Aprovado
22	VANDETE MARIA DA SILVA	164.936.214-53	Finalizado	Concluído	Aprovado

23	ROSÁLIA GOMES DOS SANTOS	488.223.294-49	Finalizado	Concluído	Aprovado
24	MARIA JOANA DA SILVA	312.697.294-20	Finalizado	Concluído	Aprovado
25	ROSINALVA FARIAS DOS SANTOS	495.008.994-34	Finalizado	Concluído	Aprovado
26	IRENE PORFÍRIO DOS SANTOS	636.866.604-82	Finalizado	Concluído	Aprovado
27	REGINEIDE ROSA LOPES DA SILVA	019.988.464-60	Finalizado	Concluído	Aprovado
28	ISABEL SIPRIANO	647.512.954-20	Finalizado	Concluído	Aprovado
29	MARIA DO SOCORRO PORFÍRIO SILVA	072.297.354-32	Finalizado	Concluído	Aprovado
30	GILZA DE OLIVEIRA SANTOS	031.647.464-90	Finalizado	Concluído	Aprovado

CATEGORIA VII – Sanfoneiros/Zabumbeiros/Tocadores de Triângulo/Aboiadores e tocadores de pífano - Premiação

	BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
1	ANTÔNIO RAMOS DA SILVA	382.419.864-91	Finalizado	Concluído	Aprovado
2	CECILIO FRANCISCO DA SILVA	129.651.894-91	Finalizado	Concluído	Aprovado
3	CLEONIO INGRACIO SILVA	524.350.674-53	Finalizado	Concluído	Aprovado
4	GENIVALDO BARBOSA DA SILVA	345.318.234-00	Finalizado	Concluído	Aprovado
5	GERALDO EVARISTO DA ROCHA	542.990.714-68	Finalizado	Concluído	Aprovado
6	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	902.956.414-87	Finalizado	Concluído	Aprovado
7	JOSÉ DE SOUZA GOMES	111.324.344-91	Finalizado	Concluído	Aprovado
8	JOSÉ MARIA DA SILVA	068.180.304-59	Finalizado	Concluído	Aprovado
9	MAXSUEL DE CARVALHO SILVA	117.343.204-35	Finalizado	Concluído	Aprovado
10	SEBASTIÃO CARLOS SILVA	140.095.104-63	Finalizado	Concluído	Aprovado
11	ALCINA BARBOSA ACÁCIO	494.969.134-15	Finalizado	Concluído	Aprovado
12	JOSÉ ASSIS DA SILVA	505.277.704-34	Finalizado	Concluído	Aprovado
13	JOSÉ LÍDIO DA SILVA	958.835.684-91	Finalizado	Concluído	Aprovado
14	JOSÉ NETO DOS SANTOS	041.269.334-84	Finalizado	Concluído	Aprovado
15	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	372.797.424-91	Finalizado	Concluído	Aprovado

CATEGORIA VI – Quadrilhas Estilizadas

	BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
1	QUADRILHA JUNINA CANARRAIÁ	30.429.810/0001-29	Finalizado	Concluído	Aprovado
2	LINDOBERG MARRONY LOURENÇO DOS SANTOS	109.635.844-13	Notificado	Em Andamento	Parcial
3	EDUARDO SILVA DE FARIAS	067.073.794-10	Finalizado	Concluído	Aprovado
4	STEFFANIE KELLY DOS SANTOS GOMES	079.328.434-13	Notificado	Em Andamento	Parcial

CATEGORIA V – Iniciativas Culturais IV

	BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
1	CLEBIO CORREIA DE ARAUJO	679. 718.904-78	Finalizado	Concluído	Aprovado
2	Afrísio Acácio	216.047.204-25	Notificado	Em Andamento	Parcial
3	Thaís Duarte Silvério	095.718.854-44	Notificado	Em Andamento	Parcial
4	IZABELLA BARBOSA DA SILVA	077.323.134-02	Notificado	Em Andamento	Parcial
5	Nelson Alves da Silveira Neto	021.438.904-94	Notificado	Em Andamento	Parcial

CATEGORIA IV – Iniciativas Culturais III

	BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
1	MARIA GLORIDAIANE DE OLIVEIRA TELES	049.490.934-01	Notificado	Em Andamento	Parcial
2	JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS	094.106.854-43	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
3	Izabella Vitoria Silva Santos	110.949.644-33	Finalizado	Concluído	Aprovado
4	Jéssica Aline Tenório de Carvalho	076.412.774-89	Notificado	Em Andamento	Parcial
5	Ítallo Manoel França	101.588.384-24	Finalizado	Concluído	Aprovado
6	FEDERAÇÃO DAS BANDAS DE MUSICA E FANFARAS DE ALAGOAS - FEBAMFAL	03.327.005/0001-11	Notificado	Em Andamento	Parcial
7	LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	120.115.344-10	Notificado	Em Andamento	Parcial
8	CÍCERO DÁRIO VIEIRA	511.787.454-49	Finalizado	Concluído	Aprovado
9	WELLINGTON GALDINO DA ROCHA	052.602.084-98	Notificado	Em Andamento	Parcial
10	José Wilson Magalhães Filho	073.055.864-98	Finalizado	Concluído	Aprovado

CATEGORIA III – Iniciativas Culturais II

	PROPONETE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
1	MARIA HELOISA GALINDO DO NASCIMENTO	082.324.864-06	Finalizado	Concluído	Aprovado
2	José Luiz da Silva	047.922.534-62	Finalizado	Concluído	Aprovado
3	ANDRÉ TENÓRIO DAMASCENO	043.751.774-89	Finalizado	Concluído	Aprovado
4	Rafael Gomes de Almeida	014.227.224-81	Notificado	Em Andamento	Parcial
5	NATHALLYA DE BARROS NASCIMENTO	108.761.774-02	Notificado	Em Andamento	Parcial
6	Paulo Emanuel Fernandes Franco	051.877.034-63	Finalizado	Concluído	Aprovado
7	Maria de Fátima Santos	227.363.444-72	Notificado	Em Andamento	Parcial
8	Pedro Augusto Almeida Ayres	014.564.784-60	Notificado	Em Andamento	Parcial
9	ALYSSON IGNÁCIO DE O. GUSMÃO	045.316.345-94	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
10	ZENILDA PETUBA DA SILVA	384.749.144-49	Finalizado	Concluído	Aprovado
11	Ricardo Luiz Evangelista	040.729.084-28	Finalizado	Concluído	Aprovado
12	JOSY ALLINE JULIÃO AMORIM	20.749.084/0001-78	Finalizado	Concluído	Aprovado
13	COMPANHIA FULÔ DE MANDACARU	28.442.909/0001-19	Notificado	Em Andamento	Parcial
14	Jean Marcelo Julio da Silva	28.410.422/0001-54	Finalizado	Concluído	Aprovado
15	Kelly Rodrigues Macedo	077.798.964-63	Finalizado	Concluído	Aprovado
16	LOURENÇO ROQUE SILVA	939.975.744-72	Finalizado	Concluído	Aprovado
17	Ruan Soares de Melo	101.050.474-65	Notificado	Em Andamento	Parcial
18	José Rodrigo Cruz da Silva	109.391.414-93	Finalizado	Concluído	Aprovado

19	Marcosuel José da Silva	147.687.674-60	Notificado	Em Andamento	Parcial
20	VALDÊNIO DA SILVA	073.646.004-77	Finalizado	Concluído	Aprovado
21	Anderson Cleiton Lúcio de Oliveira	061.916.344-55	Finalizado	Concluído	Aprovado

CATEGORIA II – Iniciativas Culturais I

	BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
1	Rosana Dias dos Santos	053.873.484-11	Finalizado	Concluído	Aprovado
2	Leandro Alves da Silva	057.179.094-11	Finalizado	Concluído	Aprovado
3	José Renan de Holanda Padilha	144.371.044-04	Finalizado	Concluído	Aprovado
4	Wagno de Luiz godez	927.008.374-87	Finalizado	Concluído	Aprovado
5	Cosme Rogério Ferreira	045.290.294-09	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
6	Severina Amorin	940.630.604-20	Notificado	Em Andamento	Parcial
7	Laura Emilia araujo	097.521.314-84	Notificado	Em Andamento	Parcial
8	Alexandro Cardoso da Silva	035.361.044-52	Notificado	Em Andamento	Parcial
9	Luciano Silva de Lima	028.382.354-27	Finalizado	Concluído	Aprovado
10	Beatriz Rodrigues Guimarães Barros	113.433.474-59	Notificado	Em Andamento	Parcial
11	Josefa Vaniusa da Silva		Notificado	Em Andamento	Parcial
12	Arllan Vinícius Guilherme de Oliveira		Notificado	Em Andamento	Parcial
13	Dario Cabral Fernandes	133.911.275-20	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
14	JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA NETO	068.555.514-32	Notificado	Em Andamento	Parcial
15	Rildanny Karlla Barboza	018.862.054-00	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
16	IRANDERSON DA SILVA FARIAS	062.459.224-37	Notificado	Em Andamento	Parcial
17	Caroline Vitória Firmiano dos Santos	111.776.494-3	Notificado	Em Andamento	Parcial
18	Denisllan Tárcisio Ferreira dos santos	076.993.824-80	Notificado	Em Andamento	Parcial
19	José Laércio da Silva	648.758.814-87	Notificado	Em Andamento	Parcial
20	Gerdian da silva	114.405.934-85	Notificado	Em Andamento	Parcial
21	Rejanea Henrique do Nascimento Barros	075.803.324-93	Finalizado	Concluído	Aprovado
22	Cicera Silva Roque	047.358414-07	Finalizado	Concluído	Aprovado
23	Antônio José Roque	062.684.564-59	Finalizado	Concluído	Aprovado
24	Antônio Vieira de Arruda	068.180.214-68	Notificado	Inexistente	Não Apresentada
25	Lelivan José Martins	014.706.764-27	Finalizado	Concluído	Aprovado
26	Denis da Silva	094.686.584-14	Notificado	Em Andamento	Parcial
27	Jonathan Pinheiro Souza	098.668.804-51	Notificado	Em Andamento	Parcial
28	Iago Caíque da Silva	103.480.224-09	Finalizado	Concluído	Aprovado
29	Ubiratan Cruz da Hora	239.549.904-82	Notificado	Em Andamento	Parcial
30	Johnne Lendon Cardoso Lins	076.202.324-43	Finalizado	Concluído	Aprovado
31	Cleonice Bezerra da Silva	286.107.684-49	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
32	Welisson Macedo de Melo		Notificado	Em Andamento	Parcial
33	Rizoneide dos Santos Oliveira	636.899.794-04	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
34	José Íris dos Santos	317489884-68	Notificado	Em Andamento	Parcial
35	Gláucio de Melo Santos	111.112.924-00	Notificado	Em Andamento	Parcial
36	José Radielson Dules	976.710.374-00	Notificado	Em Andamento	Parcial
37	Jose Augusto Pereira Neto	114.588.144-08	Notificado	Em Andamento	Parcial
38	Hemanoel Firmino Martins	050.661.414-05	Finalizado	Concluído	Aprovado
39	Antônio Fagner Alves Santos	014.297.774-86	Finalizado	Concluído	Aprovado
40	Ewerton Phellip Cardoso Costa	102.156014-67	Notificado	Em Andamento	Parcial

CATEGORIA I – Trabalhadores da Cultura

	PROPONETE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
1	CÁRLISSON BORGES TENÓRIO GALDINO	032.062.454-43	Finalizado	Concluído	Aprovado
2	ISADORA FERNANDA GERONIMO GOMES MAGALHAES	077.608.224-80	Notificado	Em Andamento	Parcial
3	IGOR MACHADO BARROS	042.873.624-62	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
4	Izabelle Maria Cavalcante	045.017.624-03	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
5	ANNA KELMANY DA SILVA ARAUJO	078.241.394-33	Notificado	Em Andamento	Parcial
6	PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS	043.074.544-30	Finalizado	Concluído	Aprovado
7	MARIA DE FÁTIMA SILVA	388.283.245-20	Notificado	Em Andamento	Parcial
8	IZABELLA VITORIA SILVA SANTOS	110.949.644-33	Finalizado	Concluído	Aprovado
9	LOURDES TEREZA MELO DE OLIVEIRA RIZZATTO	724.982.854-15	Notificado	Em Andamento	Parcial
10	Giovanna Vitória Santos Fonseca	106.999.604-10	Notificado	Em Andamento	Parcial
11	JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA NETO	068.555.514-32	Notificado	Em Andamento	Parcial
12	JANIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	651.174.504-00	Notificado	Em Andamento	Parcial
13	JAQUELINE SANTANA TAVARES FERREIRA DA SILVA	086.091.534-44	Finalizado	Concluído	Aprovado
14	Lucas Elias A'quim Silva Santos	067.740.934-69	Finalizado	Concluído	Aprovado
15	José Malba Silva dos Santos	346.398.024-04	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
16	VALERIA ARAUJO RODRIGUES	110.616.294-22	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
17	LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LIMA	815.800.024-04	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
18	José Cristiano Oliveira da Silva	027.523.594-70	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
19	Jorge Luiz Evangelista	136.159.714-34	Finalizado	Concluído	Aprovado
20	VALDÊNIO DA SILVA	073.646.004-77	Finalizado	Concluído	Aprovado
21	Antonio Berto da Silva	086.219.204-84	Finalizado	Concluído	Aprovado
22	Jane Cleide Ferreira de França	113.147.264-04	Notificado	Em Andamento	Parcial
23	VALERIA MARIA MACENA	112.783.217.48	Notificado	Em Andamento	Parcial
24	Fabiana Leonel Soares	079.752.414-23	Notificado	Em Andamento	Parcial
25	MARIA RITA PEREIRA DA SILVA	543.200.384-87	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
26	IONARA BARBOSA DE OLIVEIRA	073.394.154-08	Finalizado	Concluído	Aprovado
27	ROBERTO LUIZ QUINTELLA TENORIO	044.053.064-43	Finalizado	Concluído	Aprovado
28	ROSELANE DE SOUZA SILVA	926.898174-20	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
29	ALTAMIRO ACÁSIO BARBOSA	804.432.904-82	Notificado	Em Andamento	Parcial
30	Maria Abília Bento de Menezes	057.707.444-05	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
31	JOSEILTON FAUSTINO VITOR	064.247.974-75	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
32	JOSEFA MARIA DA SILVA	787.891.094-49	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
33	MARIA CICERA PORFIRIO ALVES NUNES	177.O57.704-15	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
34	ROBSON DANIEL C. PORCIÚNCULA	075.914.474-59	Notificado	Em Espera	Não Apresentada

35	Johnne Lendon Cardoso Lins	076.202.324-43	Finalizado	Concluído	Aprovado
36	Miguel Vieira Dules	111.320.864-34	Notificado	Em Andamento	Parcial
37	José Ailton Acácio Barbosa	022.464.664-82	Finalizado	Concluído	Aprovado
38	DAFFYNE VITAL DE SOUZA SILVA	117.398.144-60	Notificado	Em Andamento	Parcial
39	Franklin André Barbosa da Silva	038.839.914-73	Notificado	Em Andamento	Parcial
40	Erisvaldo da Silva	089.915.094-28	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
41	Geyvisson José de Sena Mota	087.510.494-06	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
42	KLECIA PINHEIRO SOUZA	117.060.804-33	Notificado	Em Andamento	Parcial
43	Moisés Nicomedes Damasceno Neto	437.300.048-40	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
44	Cleonice Bezerra da Silva	286.107.684-49	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
45	Flávio Luís Vieira Malta	083.276.964-91	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
46	Mary Barbosa Tavares	025.100.474-00	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
47	Pricilla Barbosa da Silva	040.159.414-97	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
48	Maria Nadja da Silva Cavalcante	038.949.134-95	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
49	Ana Karina da Silva	042.319.974-97	Notificado	Em Espera	Não Apresentada
50	Julio Henrique da Silva Gilo	127.818.884-35	Notificado	Em Espera	Não Apresentada

Observações:
Para os beneficiários com os critérios de: PARCIAL, NOTIFICADO E EM ANDAMENTO – Considera-se documentação incompleta e ou cumprimento de contrapartida com documentos pendentes.

Para os beneficiários com os critérios de : APROVAÇÃO, FINALIZADO E CONCLUÍDO – Considera-se a realização total da prestação de contas.

Para INEXISTENTE - Considera-se beneficiário falecido.

Para os beneficiários com os critérios de: NÃO APRESENTADA E ESPERA – Considera-se que os beneficiários não se manifestaram até a presente data..

Arapiraca- AL, 30 de Junho de 2022

WELLINGTON MAGALHÃES SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EA8CBFBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ARP 058.5/2021

Partes: PMMD e **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, inciso II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP 55.2/2021, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO
1	ÁGUA SANITÁRIA	UND	CLORITO	**R$ 1,58**	**R$ 1,72**
27	LIMPADOR MULTIUSO	FRASCO	UZE / DENIZE	**R$ 2,38**	**R$ 2,23**
52	SABÃO EM PEDRA	PCT	PAULISTA / IRMÃO PEREIRA	**R$ 5,24**	**R$ 6,55**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ARP 55.2/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da ARP para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2022.
Signatários:
Walter Avelino de Alcântara
Prefeitura Exercício - CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO - INTERVINIENTE
Murilo Rafael Bernadi Araújo Leite
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1F4E39E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ARP 058.5/2021

Partes: PMMD e **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.275.819/0001-34
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, inciso II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP 058.5/2021, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	VALOR LICITADO	PREÇO MÉDIO / PESQUISA DE MERCADO
42	FARINHA DE TRIGO	1KG	SARANDI	**R$ 4,17**	**R$ 6,07**
50 e 51	LEITE EM PÓ INTEGRAL	200G	CAMILA	**R$ 4,65**	**R$ 6,42**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ARP 058.5/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da ARP para todos os efeitos de direito.

Data da Assinatura: 22 de junho de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - CONTRATANTE

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - INTERVINIENTE

Wanderson da Silva Lima
RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AED27F71

